

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação Emergencial de empresa visando Locação de equipamentos para realização de exames de hemocultura e sensibilidade microbiana, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

TABELA 01 - OBJETO

LOTE ÚNICO	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant
	001	0010950	Locação de máquina e/ou equipamento	1 Mês	6
	002	0004873	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura aeróbica; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico	1 – Frasco	4100
	003	0004874	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura anaeróbicas; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico.	1 – Frasco	4100
	004	0004875	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura pediátricos; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico	1 – Frasco	1.600
	005	0004879	Cartão para laboratório - Tipo: cartão ou painel; Uso: para determinação de sensibilidade aos antimicrobianos	1 - Unidade	2.550
	006	0004880	Cartão para laboratório - Tipo: cartão ou painel; Uso: para identificação de bactérias e leveduras.	1 - Unidade	2.350

1.1.1. Descrição Complementar:

1.1.1.1. Para o item 01 – Locação de máquina e/ou equipamento – deverão ser observados as descrições mínimas detalhadas abaixo:

1.1.1.1.1. Os Equipamento para realização de hemocultura e Equipamento para a identificação e sensibilidade microbiana referem-se aos equipamentos necessários para a realização dos exames de hemocultura automatizado e identificação e sensibilidade microbiana conforme descrição abaixo:

1.1.1.1.1.1 Equipamento para realização de hemocultura - Para atender a necessidade o equipamento deve ser compatível com os itens **002, 003, 004**, e apresentar no mínimo as especificações a seguir:

- O equipamento deverá ser novo de fábrica ou no máximo com 2 (dois) anos de uso;
- O equipamento deverá ser compatível ou da mesma marca dos frascos de hemocultura a serem utilizados;
- Capacidade para acondicionar no mínimo 400 frascos de hemocultura simultaneamente;

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

- Apresentar sistema de leitura para detectar a presença de CO₂ produzida pelos microrganismos;
- Possuir alarme visual e sonoro para demonstrar positividade da amostra;
- Apresentar unidade de leitura integrada a um microcomputador e impressora para emissão dos laudos;
- Permitir interfaceamento bidirecional;
- Identificar a amostra por código de barras e teclado;
- Possuir controle de qualidade e calibração automática;
- O aparelho deverá ser acompanhado de Nobreak;
- Deve ser acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório;
- Possuir um software de gerenciamento das hemoculturas com a capacidade de elaborar gráficos, fornecer relatórios com dados demográficos, estatísticos e epidemiológicos de acordo com a necessidade do setor de bacteriologia, consulta completa e rápida dos resultados.
- O equipamento deverá ser entregue e totalmente instalado (incluindo bancada e quaisquer outros suportes quando for o caso).

1.2.1.1.1.2 Equipamento para a identificação e sensibilidade microbiana: Para atender a necessidade o equipamento deverá ser compatível com os itens **005 e 006**, e apresentar as especificações mínimas a seguir:

- O equipamento deverá ser novo de fábrica ou no máximo com 2 (dois) anos de uso;
- O equipamento deverá ser compatível ou da mesma marca do kit cartão a ser utilizada.
- Possuir incubação no próprio sistema;
- Possuir banco de dados que identifique mais de 300 taxonomias diferentes;
- Emitir resultado em tempo médio de 6 a 8 horas;
- Ser acompanhado de um microcomputador, teclado, mouse, leitor de código de barras e estabilizador, bem como acompanhar acessórios como pipetas automáticas, dispensador de volume ajustável, medidor de densidade óptica de suspensão de microrganismo com padrões 0; 0,5; 2,0; e 3,0 da escala McFarland.
- Deverá ser fornecido pela empresa gratuitamente os materiais de consumo do equipamento (tubos de ensaio, salina, ponteiras) necessários à realização das culturas/antibiograma/fungigrama e em quantidades suficientes para atender o quantitativo mensal.
- O equipamento deverá acompanhar impressora (para emissão dos resultados das amostras) com manutenção preventiva e corretiva por parte da empresa vencedora, bem como, a reposição do cartucho quando estiver seco.

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

- Permitir interfaceamento bidirecional;
- Leitora com capacidade mínima para 50 cartões ou kits simultaneamente;
- Realizar leitura cinética dos cartões/kits pelo menos a cada 20 minutos;
- O equipamento deverá identificar cocos gram-positivos, bacilos gram-negativos fermentadores, e não fermentadores, bactérias fastidiosas (ex. Haemophilus, Neisseria e outros gêneros), Bactérias anaeróbicas, Bactérias aeróbias, corynebacterium spp., bacillus spp., e leveduras.
- Caso o equipamento fornecido pela empresa vencedora não realizar a identificação de bactérias fastidiosas (ex. Haemophilus, Neisseria) e bactérias anaeróbicas, a mesma deverá fornecer kits e reagentes para a realização de ensaios manuais que identifiquem estes microrganismos.
- Liberar os resultados sensibilidade em extensa faixa concentração inibitória mínima que permita detecção de baixos níveis de resistência;
- Deverá realizar Antibiograma/Antifungograma com resultados expressos em MIC; caso o equipamento fornecido pela empresa vencedora não realize o antifungograma automatizado a mesma deverá fornecer reagentes para a realização de ensaios manuais que determinem a concentração inibitória mínima (CIM) do antifúngico, obedecendo os seguintes requisitos:
 - Fornecer tiras impregnadas com variados gradientes de concentração de um antifúngico conjuntamente com os descartáveis e meios de cultura necessários à execução do teste (swab estéril, ágar RPMI (150mm), pinça dente de rato esterilizável). A contratada deve fornecer tiras com os antifúngicos padronizados no âmbito do HRMS: Fluconazol, Voriconazol, Micafungina, e Anfotericina B.
- Os reagentes para o antifungograma (itens **002, 003, 004, 005 e 006**) deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso, não necessitando reconstituição, mistura e nem troca de frascos para uso, estáveis nas condições mencionadas nas respectivas bulas. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, número do lote, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde;
- A contratada deverá fornecer quantidade de tiras ou placas suficientes para a determinação da CIM dos antifúngicos citados para todas as leveduras identificadas pelo equipamento automatizado;
- Possuir software para gerenciamento das análises e resultados em plataforma Windows com alimentação bidirecional automática com dados demográficos de pacientes através do sistema de gerenciamento laboratorial instalado no LAC/HRMS e que forneça relatórios estatísticos e epidemiológicos;
- Possuir tela de gerenciamento do equipamento, com informações sobre o status completo de todas as análises em andamento;
- Possuir screening urinário;

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

- Detectar os seguintes mecanismos de resistência:
- Resistência à vancomicina em espécies de Enterococcus spp.;
- Resistência a alto nível a aminoglicosídeos nas espécies de Enterococcus spp.;
- Resistência a oxacilina em Staphylococcus spp.;
- Resistência induzível à clindamicina em Staphylococcus spp.
- O aparelho deverá seguir normas atualizadas do Brcast;
- O aparelho deverá ser acompanhando de Nobreak.

1.2.1.2 Os objetos listados na tabela 01 são materiais necessários para realização de exames de HEMOCULTURA AUTOMATIZADO e a realização de IDENTIFICAÇÃO e SENSIBILIDADE MICROBIANA. São utilizados para a realização dos exames de diagnóstico microbiológico para estabelecer o perfil de sensibilidade de agente responsável por uma doença infecciosa, sendo realizado na técnica automatizada utilizando equipamento para inoculação por meios de cultura que viabilizam o crescimento e isolamento de microrganismos viáveis. Os itens **002 a 004** devem ser compatíveis com o equipamento para realizar o exame de hemocultura, e os itens **005 e 006** devem ser compatíveis com o equipamento para identificação de sensibilidade antimicrobiana.

1.2.1.3 Nesta senda, para a rotina de trabalho são necessários outros materiais (incluindo reagentes, meios de cultura, insumos) para o preparo das amostras a serem analisada. São materiais consumíveis para a rotina de trabalho visando a realização de identificação e sensibilidade microbiana. Conforme tabela abaixo (de **001 a 026**) que contém o descritivo e estimativa de quantitativo necessário para atender o período de 06 (seis) meses:

Tabela 02 – Consumíveis

	Descrição dos insumos	Unidade	Quantidade Estimada 6 meses
001	Ágar cromogênico para urocultura - placa de 90mm	1 -Unidade	5.330
002	Ágar Chocolate - placa de 90mm	1 -Unidade	3.730
003	Ágar Sangue - placa de 90mm	1 -Unidade	710
004	Ágar Mac Conkey - placa de 90mm	1 -Unidade	1.480
005	Mueller Hinton - placa de 145-150mm	1 -Unidade	420
006	Mueller Hinton - placa de 90mm	1 -Unidade	640
007	Ágar DNASE – placa de 90mm	1 -Unidade	50
008	Ágar SS - placa de 90mm	1 -Unidade	30
009	Caldo BHI – Tubo com 10ml	1 -Unidade	1.260
010	Caldo Tioglicolato com Resazurina (THIO-T) – Tubo com 10ml	1 -Unidade	180
011	Caldo Todd Hewitt + antibiótico – Tubo com 10ml	1 -Unidade	140

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

012	Ágar cromogênico para Streptococcus agalactiae - placa de 90mm	1 -Unidade	160
013	Ágar cromogênico para Candida - placa de 90mm	1 -Unidade	120
014	Painel de microdiluição de polimixina (testes)	teste	530
015	Painel de microdiluição de vancomicina (testes)	teste	50
016	Alça descartável 1ul (pacote com 100 unidades)	Pacote com 100 unidades	5
017	Alça descartável 10ul (pacote com 100 unidades)	Pacote com 100 unidades	5
018	Mueller Hinton + 5% Sangue de cavalo + 20mg/l β-NAD - placas de 90mm	1 -Unidade	350
019	Agar ASD – placa de 90mm	1 -Unidade	250
020	Agar ASD com cloranfenicol - placa de 90mm	1 -Unidade	250
021	Agar ASD - Tubo	1 -Unidade	250
022	Pipeta Pasteur 3mL estéril embaladas individualmente – caixa com 500 unidades	1 -Unidade	2
023	Gerador de atmosfera de anaerobiose com indicador	1 -Unidade	200
024	Gerador de atmosfera de microaerofilia	1 -Unidade	200
025	Agar Farinha de Milho/Fubá (Corn Meal Agar) Frasco com 500 gramas	1 -Unidade	1
026	Tween 80 Polisorbato Pa - Frasco 1 Litro	1 -Unidade	1

1.2. Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumos de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021 c/c inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será pelo **período de 6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Primeiramente, ressalta-se que o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul é considerado como serviço essencial insuscetível de qualquer tipo de paralisação, conforme disposição do art. 10, inciso II, da Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 (Dispõe sobre o serviço de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade).

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

2.2. Insta frisar que o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) mantém atendimento 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS) sendo referência em média e alta complexidade.

2.3. Dentre os serviços ofertados pelo HRMS, destacamos o Setor de Laboratório e a Coordenação Apoio e Diagnóstico, os quais tem por finalidade o atendimento e realização de exames diagnósticos laboratoriais e de microbiologia para atender a demanda dos pacientes internados e ambulatoriais, e a prestação dos serviços referenciados pela Central de Regulação - SISREG em média e alta complexidade do HRMS, com responsabilidade de oferecer assistência segura e de qualidade a seus usuários, respeitando-se as exigências legais.

2.4. O Setor do Laboratório oferece os exames de microbiologia, que é responsável pela identificação de agentes etiológicos relacionados a processos infecciosos, através da análise de amostras biológicas como: sangue, urina, materiais do trato respiratório, secreções cirúrgicas, fezes, líquidos biológicos e outros, e a realização do antibiograma, que é a verificação da sensibilidade do microorganismo identificado aos antibióticos e antifúngicos padronizados na Instituição.

2.5. Para a identificação dos agentes etiológicos é necessário a utilização de equipamentos automatizados e insumos para realização de culturas visando a identificação de vírus, culturas de bactéria e fungos, atendendo as solicitações médicas para os exames de: cultura de urina, cultura de secreção uretral, cultura de secreção vaginal, cultura de fezes, cultura de tecidos e líquidos, identificação de fungos, identificação das bactérias Gram positivo e bactérias Gram negativo, e teste de sensibilidade (antibiograma), o que proporcionará ao clínico a escolha segura do medicamento mais eficaz para o tratamento dos pacientes atendidos no HRMS.

2.6. O Setor de Laboratório necessita de equipamentos automatizados e insumos para a realização do antibiograma que proporcionará ao médico o uso seguro do antibiótico que irá realizar o terapia diagnóstica para combater os germes, proporcionando nosso objetivo maior que é a cura do paciente. Esses exames são essenciais na avaliação, e diagnóstico de diversas patologias infecciosas causadas por bactérias e fungos, e liberação de antibiograma com as drogas específicas para tratamento, dos pacientes internados e oriundos do serviço ambulatorial, garantindo atendimento com qualidade, possibilitando um diagnóstico mais preciso e exato.

2.7. Importante mencionar que detectar os perfis de sensibilidade proporcionando a utilização do arsenal terapêutico adequado em tempo reduzido é uma ferramenta poderosa, em especial no meio hospitalar. Isso proporciona maior segurança ao paciente, além de diminuir o tempo de permanência deles em internação, com a utilização precoce da terapia antimicrobiana adequada, gerando economia de recursos e gastos em uma internação prolongada, dentre outros, de tal sorte que o tempo necessário para identificação e determinação de perfis de sensibilidade caiam de 5 dias, em média, para 2 dias, proporcionando agilidade nos tratamentos das infecções nosocomiais.

2.8. Considerando que as casuísticas do HRMS no ano de 2019, consta nos dados da CCIH,

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

quase 30 casos de candidemia por várias espécies, como *Candida albicans*, *Candida glabrata*, *Candida parapsilosis*, *Candida tropicalis* e *Candida krusei* e que somos referência para pacientes com risco aumentado para esse tipo de infecção, como pacientes criticamente enfermos, portadores de doenças oncohematológicas e neonatal de alto risco, é fundamental que se tenha um monitoramento em relação a identificação e monitoramento da sensibilidade, justificando a necessidade de equipamento que realize testes para identificação de fungos (antifungigrama).

2.9. O Setor de Laboratório do HRMS além de realizar o diagnóstico dos pacientes ambulatoriais e hospitalares, tem papel importante no controle das infecções hospitalares e vigilância epidemiológica em setores críticos do Hospital junto a CCIH, pois é responsável pela realização de exames microbiológicos, tais como: bacterioscopias, pesquisas de fungos, culturas bacterianas, teste de sensibilidade, e identificação de microrganismos, exames esses importantes para o agravamento, controle e diagnóstico de meningites bacterianas; gastroenterites; e resistência bacteriana e infecções fúngicas.

2.10. Para o desenvolvimento das atividades supracitadas, se faz necessário que o setor de microbiologia desenvolva o papel fundamental de diagnóstico microbiológico, possibilitando adequada terapia antimicrobiana, e dessa forma a realização do uso racional de antibióticos em conjunto com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, otimizando assim a realização do exame de hemocultura para identificação da sensibilidade microbiana.

2.11. A realização de hemocultura de forma automatizada, agiliza a identificação microbiana, uma vez que o crescimento ocorre através do método de hibridização *in situ* fluorescente (FISH) com sondas de ácidos nucleico peptídico (PNA), ocasionando a identificação rápida de microrganismos isolados no prazo menor de 24 horas com o aparecimento positivo ou negativo após a incubação no aparelho.

2.12. O exame de hemocultura proporciona o diagnóstico microbiológico que compreende o conjunto de procedimentos e técnicas complementares para estabelecer etiologia e perfil de sensibilidade do agente responsável por uma doença infecciosa. Sendo assim, a análise microbiológica tem por objetivo o isolamento de microrganismos viáveis, por meio da inoculação em meios de cultura que viabilizam o crescimento dos patógenos mais prováveis.

2.13. Para realização da hemocultura automatizada é necessário a aquisição de insumos (cartões de sensibilidade microbiana, reagentes específicos, frascos com meio de cultura para agentes anaeróbicos e aeróbicos). Necessariamente todos os insumos utilizados (frascos contendo meio de cultura e os cartões de identificação) precisam ser compatíveis com os equipamentos disponibilizados.

2.14. Ressalta-se a importância da automação na realização desses exames, uma vez que esses processos automatizados diminuem de maneira significativa o número de intervenções manuais e a necessidade de realizar contraprova do resultado emitido pelo equipamento, garantindo um resultado

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

confiável, conduzindo o médico a um diagnóstico preciso.

2.15. Insta informar que, está em trâmite o processo regular n. 27/010.356/2023 na SAD. Ademais para manter a continuidade do serviço, o qual não pode ser interrompido, foi instaurado um processo emergencial nº 27/008.376/2022, o qual originou o contrato nº 292/ FUNSAU/2022, com vigência até 14/09/2023.

2.16. Na forma do disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, é possível a contratação direta “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (hum) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

2.17. Na forma do disposto no supracitado dispositivo legal, deparando-se com uma situação de emergência, em que a urgência resta caracterizada em razão de possível comprometimento da continuidade dos serviços públicos e da colocação em segurança de pessoas, é possibilitada à Administração Pública contratar, diretamente, quantitativo necessário limitado ao essencial para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa, podendo, se essa situação emergencial perdurar por prazo longo “sem outra solução possível”, chegar a 01 (hum) ano de contratação.

2.18. Nas precisas palavras de Felipe Boselli:

A hipótese de emergência também faz requisito quanto ao objeto do contrato a ser firmado. Tem-se aqui **questão lógica**, que seria devida ainda que não houvesse previsão legal. **O contrato firmado em razão da emergência deve, obrigatoriamente, ser destinado a objetos diretamente relacionados ao atendimento da situação emergencial.**

A aquisição de bens sem nenhuma relação com a situação emergencial é hipótese que deve ser rechaçada e que será alvo de controle. Não se pode admitir que a Administração se afaste do dever de licitar em razão de uma situação emergencial e se valha dessa situação excepcional para adquirir bens que em nada colaborariam com as consequências da emergência que está sendo combatida. (Comentário ao art. 75. FORTINI, Cristina; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 144).

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

2.19. Merece também a lição proferida por Joel de Menezes Niebuhr:

[...] O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, **o contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos.** A **questão fundamental é o tempo:** a Administração, em determinadas situações, **não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública.** Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente. [...]

[...] A **dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação do interesse público** e a preservação dos serviços públicos e das atividades administrativas. [...]

De toda sorte, a Administração precisa avaliar se dada demanda contratual não pode ser desatendida pelo prazo projetado para realizar a respectiva licitação. Noutros termos, precisa avaliar se o desatendimento de dada demanda contratual pelo prazo necessário para realizar a respectiva licitação causa prejuízos ao interesse público, o que configura propriamente a situação emergencial.

Constatada a situação emergencial e a necessidade de contratar terceiros para fazer frente a ela, é preciso definir o objeto da contratação, que seja, sob as premissas da proporcionalidade, adequado e necessário para fazer frente à situação emergencial.

A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela negligência da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, **se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa**, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse da Administração Pública, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 290-291; 293; 295; 298).

2.20. Denota-se do Parecer PGE/MS/PAA n. 099/2019 (aprovado pela DECISÃO/PGE/MS/PAA n. 061/2019) que restará caracterizada a situação de emergência quando “evidenciado pelo gestor, de maneira incontestável, que é impossível se aguardar o prazo necessário para a realização de nova licitação, sob pena de risco iminente a ensejar o comprometimento do serviço ou a segurança das pessoas, obras serviços ou bens”.

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

2.21. No caso em apreço, o processo regular em trâmite, conforme mencionado no item 2.15, está na fase de reserva orçamentária.

2.22. Por outro lado, como noticiado também no subitem **2.15**, o processo emergencial teve sua vigência expirada em 14/09/2023.

2.23. Dessa forma, constata-se inexistir omissão por parte do Poder Público em deflagrar procedimento licitatório em tempo hábil para a aquisição das fórmulas infantis, sendo a contratação emergencial o único instrumento colocado à disposição do HRMS para o atendimento do interesse público que ensejou a sua criação, qual seja, a prestação do serviço de assistência médico-hospitalar humanizado por meio do Sistema Único de Saúde, promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o desenvolvimento de seu potencial humano.

2.24. Não restam dúvidas de que a contratação de empresa para locação dos equipamentos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no HRMS, uma vez que se trata de exames indispensáveis para a prática clínica na assistência prestada aos usuários, possibilitando uma adequada terapia antimicrobiana, e dessa forma a realização do uso racional de antibióticos em conjunto com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, otimizando assim a realização do exame de hemocultura para identificação da sensibilidade microbiana.

2.25. Apresentando-se como missão do HRMS ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, conclui-se que o desabastecimento dos insumos e a locação dos equipamentos afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde como um todo, colocando, inclusive, em xeque a razão de sua existência.

2.26. Assim, resta mais que evidenciada a extrema necessidade em realizar a compra direta com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sob pena de colocar em risco a prestação do serviço de assistência médico-hospitalar humanizada por meio do SUS, inclusive, colocando em risco a vida dos beneficiários desse serviço enumerado pela constituição federal como direito social a todos os brasileiros.

2.27. Ultrapassada a demonstração da emergência e possível comprometimento do serviço público prestado pelo HRMS e da segurança de vida das pessoas que recorrem a esse serviço, passa-se à **fundamentação do quantitativo**.

2.28. Primeiro, oportuno destacar que o ordenamento jurídico vigente exige a apresentação de metodologia de cálculo, ressaltando, inclusive, que o quantitativo de bens, no caso de aquisição, assegura a definição precisa, clara e objetiva do objeto a ser contrato (arts. 6º, inciso XXIII, alínea “a”; 40, inciso III, da Lei n. 14.133/2021; arts. 7º, caput e §9º, do Decreto Estadual n. 15.941/2022).

2.29. Segundo, na forma do disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o contrato a ser firmado, além de pressupor a urgência provocada por emergência, revela caráter provisório, na medida em que serve apenas para evitar o perecimento de interesse da Administração Pública, concedendo tempo à Administração Pública para concluir o regular processo de licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

2.30. Inclusive, isso está devidamente delineado no §6º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o qual prescreve que, nos casos de dispensas emergenciais, devem ser “adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório”.

2.31. Como bem destacado por Joel de Menezes Niebuhr:

[...] a parte final do inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que, mediante tais contratos, é permitido somente adquirir os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e receber prestação de serviços ou parcelas de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 ano, contado da ocorrência da emergência, vedada a sua prorrogação. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 301).

2.32. Como é cediço, o processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades que prolongam a sua duração e conclusão, devendo-se estar atento que no Estado de Mato Grosso do Sul, quando diante de contratação específica, parte dos atos são praticados pelo(a) órgão/entidade interessada com a contratação e parte dos atos são praticados pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

2.33. Nas precisas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

A dificuldade para avaliar uma situação como emergencial para efeito de contratação parte da falta de precisão sobre o tempo que costuma ser necessário para realizar os trâmites ordinários de licitação pública. O processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades, que prolongam a sua duração e conclusão e que dependem da estruturação de cada órgão e entidade da Administração. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 295).

2.34. Preliminarmente, para obter o quantitativo dos reagentes utilizados diretamente nos equipamentos, constantes na **Tabela 01**, utilizou-se como parâmetro o Relatório de consumo no período de agosto de 2022 a maio de 2023, **ANEXO I**.

2.35. Com base no consumo do período foi realizada a média de consumo, a qual foi multiplicada por 12 para se obter o quantitativo estimado para 01 ano, demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE CONSUMO (AGOSTO DE 2022 A MAIO DE 2023)
002	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura aeróbica; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico.	681,3
003	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura anaeróbicas; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico.	666,1

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

004	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura pediátricos; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico.	260,3
005	Cartão para laboratório - Tipo: cartão ou painel; Uso: para determinação de sensibilidade aos antimicrobianos	421,8
006	Cartão para laboratório - Tipo: cartão ou painel; Uso: para identificação de bactérias e leveduras.	388,8

2.35.1. Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura aeróbica; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico.

2.35.1.1. A fim de quantificar o **frasco coletor aeróbico**, a média de consumo do período (681,3) foi multiplicada por 6, resultando em um quantitativo de 4.087,8 unidades. Para adequação de embalagem obtemos o quantitativo final de **4.100** unidades, conforme quadro abaixo:

CÁLCULO DA MÉDIA MENSAL	CÁLCULO PARA 6 MESES	QUANTITATIVO FINAL	QUANTITATIVO FINAL (Adequação embalagem)
681,3	$681,3 \times 6 = 4.087,8$	4.087,8	4.100

2.35.2. Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura anaeróbicas; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico.

2.35.2.1. A fim de quantificar o **frasco coletor anaeróbico**, a média de consumo do período (666,1) foi multiplicada por 6, resultando em um quantitativo de 3.996,6 unidades. Porém há a necessidade dos quantitativos serem idênticos de frascos coletor aeróbico (item 001) e anaeróbico, pois os exames são realizados simultaneamente. Portanto o quantitativo final do frasco coletor anaeróbico é de **4.100 unidades**, conforme quadro abaixo:

CÁLCULO DA MÉDIA MENSAL	CÁLCULO PARA 6 MESES	QUANTITATIVO FINAL	QUANTITATIVO (Adequação embalagem e total)	Quantitativo FINAL (com adequação dos frasco aeróbicos ¹)
666,1	$666,1 \times 6 = 3.996,6$	3.996,6	4.000	4.100

2.35.3. Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura pediátricos; Requisito: para aparelho

¹ Ressaltamos que na prática laboratorial a quantidade a ser utilizada de **frascos aeróbicos e anaeróbicos deve ser equivalente**, pois eles são utilizados conjuntamente. No período referido tivemos falta do frasco anaeróbico, o qual ocasionou uma diferença na quantidade utilizada em relação ao frasco aeróbico.

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

automatizado com inibidor de antibiótico.

2.35.3.1. A fim de quantificar o **frasco pediátrico**, a média de consumo do período (260,3) foi multiplicada por 6, resultando em um quantitativo de 1.561,8 unidades. Para a adequação de embalagem obtemos o quantitativo final de **1.600 unidades**, conforme quadro abaixo:

CÁLCULO DA MÉDIA MENSAL	CÁLCULO PARA 6 MESES	QUANTITATIVO FINAL	QUANTITATIVO FINAL (Adequação embalagem)
260	$260 \times 6 = 1.561,8$	1.562	1.600

2.35.4. Cartão para laboratório - Tipo: cartão ou painel; Uso: para determinação de sensibilidade aos antimicrobianos

2.35.4.1. A fim de quantificar o **cartão de sensibilidade**, a média de consumo do período (421,8) foi multiplicada por 6, resultando em um quantitativo de 2.530,8 unidades. Para adequação de embalagem obtivemos o quantitativo final de **2.550 unidades**, conforme quadro abaixo:

CÁLCULO DA MÉDIA MENSAL	CÁLCULO PARA 6 MESES	QUANTITATIVO FINAL	QUANTITATIVO FINAL (Adequação embalagem)
421,8	$421,8 \times 6 = 2.530,8$	2.531	2.550

2.35.5. Cartão para laboratório - Tipo: cartão ou painel; Uso: para identificação de bactérias e leveduras.

2.35.5.1 A fim de quantificar o **cartão de identificação**, a média de consumo do período (388,8) foi multiplicado por 6 meses, resultando em um quantitativo de 2.332,8 unidades. Para a adequação de embalagens obtemos o quantitativo final de **2.350 unidades**, conforme quadro abaixo:

CÁLCULO DA MÉDIA MENSAL	CÁLCULO PARA 6 MESES	QUANTITATIVO FINAL	QUANTITATIVO FINAL (adequação embalagem)
388,8	$388,8 \times 6 = 2.332,8$	2.333	2.350

2.35.6. Para a realização da rotina de trabalho é necessário a utilização de diversos insumos (denominados como materiais consumíveis), que são utilizados conforme a etapa a ser realizada no

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

processo de identificação e determinação de sensibilidade. Todos os insumos constantes na **TABELA 02** são necessários para a realização do exame de identificação microbiana e determinação da sensibilidade, e para os consumíveis numerados abaixo de 001 a 017 foram quantificados utilizando a média de consumo mensal obtido nas planilhas de controle, conforme dados tabulados pelo setor de microbiologia, **ANEXO II**, e os demais itens (018 a 026) justificados nos subitens abaixo, e demonstrados no quadro abaixo:

	Descrição dos insumos	Quantidade Estimada 06 meses	Quantidade Estimada 06 meses (com adequação de embalagem)
001	Ágar cromogênico para urocultura - placa de 90mm	5.322	5.330
002	Ágar Chocolate - placa de 90mm	3.726	3.730
003	Ágar Sangue - placa de 90mm	702	710
004	Ágar Mac Conkey - placa de 90mm	1.476	1.480
005	Mueller Hinton - placa de 145-150mm	414	420
006	Mueller Hinton - placa de 90mm	636	640
007	Ágar DNASE – placa de 90mm	42	50
008	Ágar SS - placa de 90mm	30	30
009	Caldo BHI – Tubo com 10ml	1.260	1.260
010	Caldo Tioglicolato com Resazurina (THIO-T) – Tubo com 10ml	162	180
011	Caldo Todd Hewitt + antibiótico – Tubo com 10ml	132	140
012	Ágar cromogênico para Streptococcus agalactiae - placa de 90mm	156	160
013	Ágar cromogênico para Candida - placa de 90mm	108	120
014	Painel de microdiluição de polimixina (testes)	528	530
015	Painel de microdiluição de vancomicina (testes)	42	50
016	Alça descartável 1ul (pacote com 100 unidades)	72un	5pct c/100
017	Alça descartável 10ul (pacote com 100 unidades)	72un	5pct c/100
018	Mueller Hinton + 5% Sangue de cavalo + 20mg/l β-NAD - placas de 90mm	350	350
019	Agar ASD – placa de 90mm	250	250
020	Agar ASD com cloranfenicol - placa de 90mm	250	250
021	Agar ASD - Tubo	250	250
022	Pipeta Pasteur 3mL estéril embaladas individualmente – caixa com 500 unidades	2	2
023	Gerador de atmosfera de anaerobiose com indicador	200	200
024	Gerador de atmosfera de microaerofilia	200	200

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

025	Agar Farinha de Milho/Fubá (Corn Meal Agar) Frasco com 500 gramas	1	1
026	Tween 80 Polisorbato Pa - Frasco 1 Litro	1	1

2.35.6.1. Os consumíveis numerados de **001 a 017** - foram quantificados com base na média de consumo mensal obtido nas planilhas de consumo elaboradas regularmente como rotina do setor, conforme anexo contido no ETP.

2.35.6.1.1. Para o **Item 013** - Ágar cromogênico para *Candida* - placa de 90mm - É necessário que este meio cromogênico para *Candida* seja destinado ao isolamento e diferenciação da maioria das espécies de *Candida* incluindo *C. auris*. Esta exigência justifica-se para cumprir a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 02/2022² que alerta sobre a *Candida auris*. Este é um fungo emergente que representa uma grave ameaça à saúde global, pois pode causar infecções invasivas, que são associadas à alta mortalidade, pode ser multirresistente e levar à ocorrência de surtos em serviços de saúde.

2.35.6.2. No que se refere ao **Item 018** – Mueller Hinton + 5% Sangue de cavalo + 20mg/l β -NAD - placas de 90mm - A quantificação foi realizada considerando o número de isolados obtidos de *Streptococcus* spp no período de 06/2022 a 05/2023, conforme **anexo III**, que foi de 131 resultados obtidos, feitas em 12 meses. Para o quantitativo de 06 meses é estimado a realização de 66 antibiogramas de *Streptococcus*, sendo assim, este número foi multiplicado por 5 que são a quantidade de placas necessárias por isolado para realizar o antibiograma. Portanto temos $66 \times 5 = 330$ unidades. Adequando o quantitativo para ajuste de embalagem chegamos ao **quantitativo final de 350 unidades**.

2.35.6.3. Quanto aos Itens 019,020,021 – Agar placa de 90mm, com cloranfenicol - placa de 90mm e tubo - Estes itens são utilizados conjuntamente nas culturas para fungos. Para quantificar foram utilizados o relatório de bancada, conforme **anexo IV**, que apresenta a somatório total de culturas de fungos realizadas no período de 01/06/2022 a 31/05/2023 (Relatório de bancada: Microbiologia), o qual totalizou 185 análises para o período de 12 meses (CFUNGO - 185), logo para 6 meses a estimativa é de 93 exames, e mais 25%, conforme anexo contido no ETP, que representa as amostras de hemoculturas realizadas (HEMOF1 e HEMOF2 = 607 + 554 para 12 meses, sendo assim para 06 meses HEMOF1 e HEMOF2 = 304 + 277) e que apresentaram resultado positivo, conforme cálculo abaixo:

Cultura de fungos em 6 meses	Total de hemoculturas em 6 meses x25%	Cálculo	Quantitativo final com adequação embalagem
------------------------------	---------------------------------------	---------	--

² <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/2022/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-02-2022/view>

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

93	$304 + 277 = 581 \times 25\% = 145,25$	$93 + 146 = 239$	250
----	--	------------------	-----

Nota: As hemoculturas para fungos são realizadas a partir dos frascos aeróbios coletados para a hemocultura padrão. Os frascos aeróbios que são positivos para bactérias e que têm concomitantemente solicitação de hemocultura para fungos são semeados em placas de ASD e ASD com cloranfenicol. Os demais frascos aeróbios (os que permanecem negativos após a incubação no equipamento automatizado por 5 dias – protocolo padrão) terão a incubação prolongada por até 20 dias. O percentual de 25% foi utilizado porque corresponde à média de positividade dos frascos no HRMS.

2.2.13 No que se refere ao Item 022 - Pipeta Pasteur 3mL estéril embaladas individualmente – caixa com 500 unidades: é utilizado no processamento de líquido e líquidos biológicos e, portanto, foi quantificado com base no total de Cultura – Líquor (CLCR 400, para 12 meses, sendo estimado para 06 meses de 200) e Cultura – Líquidos Biológicos 1 e 2 (CULTLIQ1 e CULTLIQ2 893 + 1 = 894 para 12 meses, sendo estimado para 06 meses de 447) realizadas no período de junho/2022 a maio/2023, conforme **anexo IV**. Onde tem-se que o total de pipetas necessários foi de 1.294 unidades. Considerando a adequação de embalagem serão necessários 3 pacotes com 500 unidades cada. Conforme cálculo abaixo:

Cultura de Líquor (CLCR)	Cultura de Líquidos 1 (CULTLIQ1)	Cultura de Líquidos 2 (CULTLIQ2)	Cálculo	Quantitativo com adequação de embalagem
200	446	1	$200 + 446 + 1 = 647$	2 pacotes com 500 unidades cada

2.2.14 No que diz respeito aos Itens 023 E 024 - Gerador de atmosfera de anaerobiose com indicador e de microaerofilia: são de consumo diário na quantidade de 01 (uma) unidade/dia. Considerando o período de um 6 meses, então são necessárias 183 unidades. Como a embalagem vem com 20 unidades de cada, com a adequação tem o **quantitativo final de 200 unidades**.

2.2.15 Em relação aos Itens 025 E 026- Agar Farinha de Milho/Fubá (Corn Meal Agar) Frasco com 500 gramas e Tween 80 Polisorbato Pa - Frasco 1 Litro: são itens que não foram adquiridos anteriormente. Entretanto são necessários para a realização de microcultivo de leveduras, que é uma técnica técnica que será incorporada à rotina em virtude da instituição estar inserida em um projeto de monitoramento

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

de resistência microbiana (CDCRFA-CK21-2104), e a referida técnica permite complementar informações no diagnóstico laboratorial de infecções por *Candida*³. Portanto será estimada 01 unidade de cada item, pois a quantidade necessária destes para o preparo do meio é pequena.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os objetos dessa contratação direta são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2. A presente contratação dar-se-á com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, adotando-se o procedimento da Cotação Eletrônica de Preço, mediante utilização do Sistema Gestor de Compras (SGC), módulo Compras Diretas Eletrônicas (CDE), para fins de assegurar a seleção da melhor proposta.

3.3. Dos requisitos essenciais da contratação:

3.3.1. Definição e justificativa do objeto - “locação de equipamento”: A maioria dos equipamentos automatizados e de grande porte existentes no mercado mundial são equipamentos de sistema fechado o que impossibilita a utilização de reagentes paralelos, é de extrema importância essa utilização pois somente assim o fabricante pode garantir uma qualidade confiável das amostras e subsequente dos resultados que o equipamento fornecerá. O insumo próprio foi formulado para atender as necessidades do equipamento, e garantir o bom funcionamento na produtividade e na confiabilidade dos resultados dos exames processados, possui características químicas e nomes comerciais diferentes. Caso ocorra a não utilização dos insumos próprio dos equipamentos, pode acarretar no mau funcionamento da máquina e consequentemente impactar na qualidade dos resultados dos exames e no desempenho do equipamento.

3.3.2 Dos reagentes serem compatíveis com o equipamento:

3.3.2.1. Na descrição do objeto foi colocada a palavra “Fornecimento de insumos” e não a descrição de cada insumo que são utilizados para a realização dos exames de hemocultura, identificação e sensibilidade microbiana. Cada empresa tem a descrição dos insumos (frascos aeróbicos, frascos anaeróbicos, frascos pediátricos, cartões) desenvolvidos especificamente para o equipamento da mesma marca comercializado por ela.

3.3.3. Dos Equipamentos:

3.3.3.1. Os equipamentos devem ser a versão mais atualizada das gerações, estar em perfeitas condições de uso e, caso haja atualização tecnológica durante a vigência do contrato, ser substituído ou atualizado sem ônus ao hospital;

3.3.3.2. Ser novo de fábrica ou no máximo com 2 (Dois) anos de uso, mediante comprovação pela empresa ganhadora. Possuir declaração emitida pelo fabricante comprovando estar em linha de

³ <https://www.canalsaude.fiocruz.br/noticias/noticiaAberta/projeto-que-reforca-vigilancia-a-resistencia-antimicrobiana-terafinanciamento-do-cdc10122021>

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

produção e com no máximo 3 (Três) anos de fabricação;

3.3.3.3. Recomenda-se aos fornecedores realizar visita técnica para conhecer as instalações físicas do laboratório, e verificar as condições necessárias para a instalação dos equipamentos, bem como do software de interfaciamento;

3.3.3.4. A partir da instalação do mesmo no Setor de Laboratório, o seu tempo de vida útil deverá ser de no máximo 36 meses de uso, devendo ser imediatamente substituído quando findado o prazo;

3.3.3.5. O equipamento deverá seguir normas atualizadas do Br Cast, e caso não atenda integralmente àquelas recomendações, a Contratada deverá apresentar soluções, fornecer insumos/materiais afim de alinhar a rotina na legislação pertinente;

3.3.3.6. Após a assinatura do contrato a contratada estará autorizada a instalar o Equipamento no Laboratório do HRMS. A empresa deverá apresentar uma carta de credenciamento emitida pelo fabricante do equipamento ofertado juntamente com o catálogo do equipamento contendo sua descrição.

3.3.3.7. Os equipamentos deverão ser transportados, entregues e totalmente instalados (incluindo bancada e quaisquer outros suportes, além da adaptação no ambiente caso necessário) sem ônus para a contratante. O mesmo poderá recusar o equipamento se este não estiver em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiver de acordo com as especificações mínimas;

3.3.3.8. O equipamento disponibilizado permanecerá no setor de Laboratório de Análises Clínicas HRMS sob guarda e proteção do mesmo, sob regime de locação;

3.3.3.9. Os equipamentos deverão permanecer nas dependências do Laboratório deste hospital até o término do saldo do estoque de reagentes, independente do término da vigência Do contrato , justificado devido aos exames solicitados serem de uso contínuo, onde a instituição não pode prescindir o seu uso, pois a demanda dos exames apresentam variação de acordo com o número de pacientes atendidos, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos a serem adquiridos em determinado período de tempo, além disso, esses a execução desses exames não podem ser interrompidos por ser primordial para a manutenção da vida do paciente.

3.3.4. Dos reagentes e insumos:

3.3.4.1. Todos os insumos, deverão ser da mesma marca ou compatível com os dos equipamentos, em suas embalagens originais e lacrados de fábrica, e estáveis nas condições mencionadas nas respectivas bulas;

3.3.4.2. As embalagens dos reagentes devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, número do lote, prazo de validade, procedência e número do registro no ministério da saúde.

3.3.5. Dos materiais descartáveis, acessórios, padrões, calibradores, controles, sangue controle, impressoras e tinta (Toner):

3.3.5.1. Deverá entregar todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho de equipamento, tais como: materiais descartáveis, padrões, calibradores, controles, sangue controle,

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

computador, impressoras, no-break e toner (ou equivalente), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material indispensável à operação de equipamento.

3.3.6. Do interfaceamento com o sistema:

3.3.6.1. A empresa deverá concluir o interfaceamento dos equipamentos junto ao sistema SOUL MV (sistema de gerenciamento laboratorial) adotado pelo LAC/HRMS, com suporte por um período da duração do contrato, 24 horas por dia (24X7), com atendimento máximo em 2(duas) horas, após solicitação do setor, incluindo finais de semana e feriados, fornecendo toda a documentação necessária para a empresa (MV) para o desenvolvimento do módulo de interfaceamento.

3.3.6.2. Caso haja necessidade de adaptações para o desenvolvimento do módulo de interfaceamento do sistema, como cabos, adaptadores, conectores, passagem de cabos, cabos de rede, etc, todos os custos serão de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a Administração.

3.3.7. Dos treinamentos:

3.3.7.1. Deverá apresentar um cronograma de treinamento para toda equipe de Microbiologia envolvida na utilização dos equipamentos instalados para realização dos testes e eventuais reciclagens, bem como para o uso do software de integração, com manutenção permanente, sem ônus para o HRMS na vigência do contrato em até 10 (dez) dias corridos após a instalação do equipamento.

3.3.7.2. O treinamento será previamente autorizado e agendado com a Gerência do Laboratório através do telefone (67) 3378-2628, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08hs às 16hs.

3.3.7.3. O treinamento operacional e de manutenções de rotina deverá ser realizado em 02 (duas) turmas por turno de trabalho, nos 03 (três) turnos, devido a não comprometer o processo de trabalho e, em todos os turnos da escala de serviço do setor, sendo treinamentos nos plantões de dias pares, ímpares, noites pares e ímpares.

3.3.7.4. O custo dos reagentes e controles durante a calibração, o treinamento da equipe e validação do equipamento deve ficar a cargo da empresa vencedora.

3.3.7.5. Deverá fornecer manuais de operação impressos de fácil acesso em português.

3.3.8 Da assistência técnica e assessoria científica:

3.3.8.1. A assistência técnica deverá ser preferencialmente local, haja vista a necessidade do hospital em ser prontamente atendido em qualquer solicitação de ação corretiva já que há pacientes internados em estados críticos e semicríticos em que os exames laboratoriais são essenciais para monitoramento e decisão terapêutica, não podendo de nenhuma forma sofrer interrupção por tempo prolongado na realização dos mesmos em decorrência de um provável defeito do aparelho.

3.3.8.2. Deverá prestar assistência técnica, incluindo manutenções corretivas e preventivas, assim

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

como troca de quaisquer peças ou componentes do equipamento, 24 horas por dia (24x7), com atendimento máximo em 2 (duas) horas, após solicitação do setor incluindo finais de semana e feriados durante toda a vigência do contrato.

3.3.8.3. Manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de **manutenção preventiva** (de acordo com o manual do equipamento) de modo a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do mesmo, como também das instalações.

3.3.8.4. Para a manutenção preventiva, calibração e/ou validação, o contratado deverá marcar data e horário com o usuário, para que a rotina do serviço não seja prejudicada. A manutenção preventiva consistirá em manter os aparelhos em perfeito funcionamento, por meio de parâmetros indicados pelo fabricante, envolvendo inspeções, limpeza interna, regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos em todas as partes do equipamento, inclusive substituindo peças quando necessário.

3.3.8.5. As visitas de manutenção preventiva deverão gerar relatórios contemplando os itens verificados, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Cópias destes relatórios de manutenção deverão ser entregues ao responsável pelo serviço de laboratório para arquivamento.

3.3.8.6. A **manutenção corretiva** deverá ser concluída em no máximo 08 (oito) horas do início da assistência técnica corretiva em que a partir de então se não sanado o problema técnico, a contratada deverá instalar o equipamento reserva sem ônus para o hospital e mesmo deverá estar em pleno funcionamento.

3.3.8.6.1. Deverá manter em seu estabelecimento, em todo o horário de funcionamento e fora de seu horário normal de trabalho, serviço de emergência destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do equipamento em questão ou para o caso de acidentes.

3.3.8.6.2. No caso de substituição de equipamento e/ou acessório, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e o equipamento deverá ser substituído por outro, para cobrir provisoriamente a demanda do serviço, até que o equipamento original seja colocado novamente em funcionamento.

3.3.8.7. A empresa vencedora deverá tomar as devidas providências para o processamento dos exames durante todo o período em que o equipamento estiver inoperante, pois os exames não poderão deixar de ser processados em hipótese alguma, para não causar prejuízo ao paciente. Ficando a logística de envio de amostras e recebimento dos resultados sem ônus para o HRMS e a cargo da empresa contratada. A suspensão dos exames por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

3.3.8.8. Todas as manutenções corretivas e preventivas, assim como a necessidade, se houverem de troca de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos, ou o próprio equipamento, ficará por conta da empresa contratada, sem ônus para o Hospital. Deverá manter na Unidade de Análises Clínicas em local de fácil acesso uma planilha demonstrando todas as manutenções corretivas e

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

preventivas realizadas no equipamento.

3.3.8.9. A empresa se compromete a terceirizar o serviço quando não solucionar o defeito ou problema dos aparelhos, bem como no desabastecimento de reagentes/calibradores/controles/insumos por parte do contratado, no prazo de 4 (quatro) horas para urgência e 8 (oito) horas para rotina sem ônus para o HRMS.

3.3.8.10. Caso o(s) equipamento(s) venham a paralisar (mais de três vezes consecutivas) por constantes defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação oficial. O equipamento que substituir o que estiver paralisado deverá ter a mesma capacidade e as mesmas especificações do que foi substituído, ou superiores, e atender às necessidades do serviço a que se destina no Laboratório, mantidas as demais condições do contrato, sem ônus para o HRMS.

3.3.9. Da garantia dos insumos/materiais consumíveis:

3.3.9.1. No ato da entrega, o materiais correlatos deverão conter, no mínimo, de 70% (setenta por cento) de prazo de validade, contados da data da fabricação, se reservando o Estado de Mato Grosso do Sul de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado na presente alínea, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada devidamente justificada, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

3.3.9.2. Assim, na hipótese de deferimento de entrega de Item cujo prazo de validade para consumo esteja inferior ao delineado no subitem 3.4.9.1 a carta de comprometimento de troca deverá ser apresentada com a Nota Fiscal, ficando delineado que:

- I. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto;
- II. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da contratante;
- III. No ato da entrega dos Itens garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.4. DA SUSTENTABILIDADE

3.4.1. Como forma de assegurar o “objetivo 8” da Agenda ONU 2030 (promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos), aplicar-se-á o tratamento diferenciado e simplificado à participação de microempresa e empresa de pequeno porte na presente contratação.

3.4.2 As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta dispensa de licitação, pelas seguintes razões:

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

3.4.3 Contudo, as regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta contratação direta emergencial visto que, conforme art. 49, inc. IV da LCF n. 123/2006 e LC n. 303 art 17, inc. II item C, não se aplicam suas disposições quando a licitação for dispensável ou inexigível.

3.4.4 Por essa razão, não será aplicado tratamento diferenciado à ME e EPP ao presente caso.

3.5. CONSÓRCIO

3.5.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, por se tratar de contratação de baixa complexidade e baixo vulto.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvado o serviço de transporte dos itens até o local da entrega especificado no subitem 4.1.3 deste Termo de Referência.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega dos insumos (itens 002 a 006), será em remessas parceladas, deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no LAC/HRMS, sito Avenida Engenheiro Lutherio Lopes – Aero Rancho Setor V, CEP: 79084-120, Campo Grande – MS em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, previamente agendado através do telefone (67)3378-2628, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08hs às 17hs, responsável de recebimento a Gerente da Central de Equipamentos.

4.1.3. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, parceladamente conforme cronograma estabelecidos abaixo:

- **1ª parcela:** 10 (dez) dias, contados do recebimento da primeira nota de empenho;
- **2ª parcela:** 10 (dez) dias, contados do recebimento da segunda nota de empenho;
- **3ª parcela:** 10 (dez) dias, contados do recebimento da terceira nota de empenho;
- **4ª parcela:** 10 (dez) dias, contados do recebimento da quarta nota de empenho.

ITENS							
Item	Descrição	Un. Aquisição	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	TOTAL

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

001	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura aeróbica; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico	1 – Frasco	1.050	1.050	1.000	1.000	4.100
002	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura anaeróbicas; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico.	1 – Frasco	1.050	1.050	1.000	1.000	4.100
003	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura pediátricos; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico	1 – Frasco	400	400	400	400	1.600
004	Cartão para laboratório - Tipo: cartão ou painel; Uso: para determinação de sensibilidade aos antimicrobianos	1 - Unidade	650	650	650	600	2.550
005	Cartão para laboratório - Tipo: cartão ou painel; Uso: para identificação de bactérias e leveduras.	1 - Unidade	650	600	550	550	2.350

4.1.3.1. Os materiais consumíveis listados na tabela 2, subitem 1.2.1.3, serão solicitados pelo LAC/HRMS a partir da necessidade para a empresa vencedora.

4.1.4. Local de entrega dos itens 002 a 005 e os materiais consumíveis: Almoxarifado Geral, sito a Avenida Gunter Hans, 3702 - Jardim Tijuca II - Campo Grande/ MS. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Cotação de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas com frete e instalação do equipamento serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como as despesas decorrentes da entrega dos insumos. As não conformidades com os insumos serão de inteira responsabilidade do fornecedor, cabendo a este custear as despesas de frete e substituí-los dentro de no máximo, 5 dias corridos após a constatação do problema, a contar da notificação formal.

4.1.6. Todo o custo referente à instalação, peças e assistência técnica, ficará a cargo da Contratada, não cabendo ao HRMS nenhum custo aos equipamentos e seu devido funcionamento.

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

4.1.7. Os equipamentos, periféricos e acessórios deverão permanecer nas dependências do Setor de Laboratório do Hospital Regional até o término do saldo do estoque de reagentes, independente do término da vigência do contrato. Justifica-se devido aos exames solicitados apresentarem consumo frequente no Laboratório, onde a Instituição não pode prescindir o seu uso, pois as demandas dos exames apresentam variação de acordo com o número de pacientes atendidos, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos a serem adquiridos em determinado período de tempo. Outro fator relevante é pela compatibilidade entre os equipamentos e os insumos, sendo que se os equipamentos forem retirados ao término do contrato e ainda houver insumo disponível, este não poderá ser utilizado caso o próximo equipamento não for compatível, trazendo assim prejuízo à Instituição.

4.1.8. A contratada deverá, a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da ordem de serviço, estar apta e de posse de todos os recursos necessários ao início das atividades.

4.1.9. Os insumos e reagentes deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;

4.1.10. Os itens ofertados deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro, nos termos do art. 7º, IX, da Lei n. 9.782/1999 e arts. 12, 16 a 24-B, da Lei n. 6.360/1976.

4.1.10. O acondicionamento e o transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o exigido para cada produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperaturas, especialmente se for produtos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

4.1.11. Nas situações em que forem observadas perdas de insumo, reagentes e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus à contratante;

4.1.12. Os reagentes e insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente, à contratante, todo o material considerado não conforme para uso;

4.1.13. Nas situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso, visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material.

4.1.14. As adequações necessárias a serem executadas pelo próprio contratado, incluindo bancada e quaisquer outros suportes quando for o caso, para a instalação e funcionamento adequado do equipamento e a instalação/entrega do equipamento deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente.

4.1.15. Deverá ser apresentado, no momento da entrega dos itens, a cópia do **Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou**, pertinente com os produtos e expedido pelo

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 6.360/76 e art. 15 do Decreto Federal nº 8.077/2013.

4.1.16. Os itens deverão conter, no ato da entrega, no mínimo 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

4.1.16.1. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no item 4.1.17, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

4.1.16.1.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

4.1.16.1.2. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

4.1.16.1.3. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

4.1.16.1.4. No ato da entrega do item garantido pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

4.1.17. Os produtos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, dela devendo constar o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência, número do lote e prazo de validade.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Cotação Eletrônica.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Cotação Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

4.2.2.1. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.2.3. Os produtos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante o preenchimento do termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

- 5.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 5.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.2.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.3. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:**
- 5.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.3.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação desta dispensa de licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.3.14. Apresentar no momento da entrega cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os produtos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.

5.3.15. Caso admitida a subcontratação do transporte, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, nos termos do item 3.6.1 deste Termo de Referência.

5.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

5.4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

5.4.1.1. Da instalação

5.4.1.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser atualizados e estar em perfeitas condições de uso e, caso haja atualização tecnológica durante a vigência contratual, os mesmos deverão ser

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

substituídos ou atualizados sem ônus ao hospital.

5.4.1.1.2. Caso sejam necessárias adaptações no espaço físico onde está situado o Laboratório de Análises Clínicas para instalação e pleno funcionamento do equipamento (quer sejam de natureza física – paredes/portas, técnica, elétrica, de temperatura do ambiente, ligações de rede, interfaceamento, hardware ou software, sistemas necessários ou outras adaptações que porventura venham a surgir no decorrer do período de vigência do contrato), bem como todo o processo de instalação (canos, cabos, adaptadores, fiação, rede elétrica, aterramento, dutos, bancadas, instalação, etc.) serão de total e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, incluindo os custos decorrentes dessas atividades.

5.4.1.1.3. Disponibilizar todos os equipamentos para a realização do exame de hemocultura, sensibilidade e identificação microbiana, incluindo a instalação com adequações suficientes para o perfeito funcionamento do equipamento, treinamento, assistência técnica (preventiva periódica e corretiva) e assessoria científica, bem como a atualização tecnológica do mesmo, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento, até a utilização do último exame.

5.4.1.1.4. Ao final do processo de instalação do equipamento, a empresa contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato o manual de operação (em língua portuguesa) e um Relatório declarando que realizou todo o processo de instalação/adaptação do equipamento e de que as mesmas encontram-se em perfeitas condições para o completo e adequado funcionamento do equipamento, de acordo com as normas técnicas e do fabricante.

5.4.1.2. Do Fornecimento dos equipamentos

5.4.1.2.1. A contratada deverá entregar todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho do equipamento, tais como: materiais descartáveis, padrões, calibradores, controles, sangue controle, computador, impressoras e no-break e toner (ou equivalente), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material indispensável à operação de equipamento.

5.4.1.2.2. Para os equipamentos a serem instalados, a empresa contratada deverá fornecer fonte de energia ininterrupta (nobreaks ou similares e filtros) suficientes para minimizar perdas de reagentes por eventuais quedas de energia elétrica da rede, com capacidade para manter o funcionamento do equipamento e de seus periféricos, em caso de interrupção de energia elétrica por no mínimo 30 minutos.

5.4.1.2.3. A contratada deverá realizar manutenções e trocas dos periféricos dos aparelhos (teclado, monitor, impressora, *no-break*, mouse, etc) conforme a solicitação de troca, bem como deverá fornecer os consumíveis necessários (cartuchos, tonner, papel sulfite, dependendo da necessidade de cada equipamento, entre outros), mantendo a continuidade da prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

5.4.1.2.4. Todos os equipamentos e acessórios deverão permanecer nas dependências do LAC/HRMS até o término do saldo do estoque dos reagentes, independente do término da vigência

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

do contrato, considerando que a realização dos exames trata-se de serviços contínuos e a imprevisibilidade da demanda decorrente ao número de atendimentos, logo a execução dos serviços não podem ser interrompidos por se tratar de ferramenta primordial para a manutenção da vida do paciente.

5.4.1.2.5. Todos os regentes deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais e lacradas de fábrica, e estáveis nas condições mencionadas nas respectivas bulas.

5.4.1.2.6. Ao final do processo de instalação do equipamento, a empresa contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato um Relatório declarando que realizou todo o processo de instalação/adaptação do equipamento e de que as mesmas encontram-se em perfeitas condições para o completo e adequado funcionamento do equipamento, de acordo com as normas técnicas e do fabricante.

5.4.1.2.7. A contratada deverá manter o equipamento em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva semestral de modo a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do mesmo, como também das instalações.

5.4.1.2.8. A contratada deverá manter em seu estabelecimento, em todo o horário de funcionamento e fora de seu horário normal de trabalho, serviço de emergência destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do equipamento em questão ou para o caso de acidentes.

5.4.1.2.9. A empresa vencedora deverá tomar as devidas providências para o processamento dos exames durante todo o período em que o equipamento estiver inoperante, pois os exames não poderão deixar de ser processados em hipótese alguma, para não causar prejuízo ao paciente. Ficando a logística de envio de amostras e recebimento dos resultados sem ônus para o HRMS e a cargo da empresa contratada. A suspensão dos testes por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.4.1.2.10. A empresa contratada deverá prestar toda a assistência técnica e científica solicitada num período máximo de (02) duas horas após a solicitação durante as 24 horas do dia, incluindo finais de semana e feriados.

5.4.1.2.11. A empresa se compromete a terceirizar o serviço quando não solucionar o defeito ou problema dos aparelhos, bem como no desabastecimento de reagentes/calibradores/controles/insumos por parte da contratada, no prazo de 4 (quatro) horas para urgência e 8 (oito) horas para rotina sem ônus para o HRMS.

5.4.1.3. Do fornecimento dos reagentes e consumíveis

5.4.1.3.1. A contratada deverá entregar todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho do equipamento, tais como: frascos de coleta, cartões de identificação, monitor,

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

impressoras e nobreak e toner (ou equivalente), além de todo o material envolvido na manutenção, como também qualquer outro material indispensável à operação de equipamento.

5.4.1.3.2. Fornecer todos os insumos e acessórios e quaisquer outros materiais necessários, específicos do equipamento da empresa arrematante, para a realização dos testes adquiridos a contratada deverá entregar de acordo com a solicitação do LAC/HRMS, todos os insumos necessário para a rotina de trabalho, conforme **Tabela 02** descrita no item **1.2.1.3**.

5.4.1.3.3. A contratada poderá substituir o Gerador de atmosfera de anaerobiose com indicador e bag (unidade) pela ENTREGA MENSAL: 30 UND. - Gerador de atmosfera para o cultivo de microrganismos anaeróbios, constituída individualmente por berço plástico de 90 mm, contendo mistura em pó, coberto por papel poroso e película de alumínio e acompanhar indicador de anaerobiose de cor azul.

5.4.1.3.4. A contratada poderá substituir o Gerador de atmosfera de microaerofilia com bag (unidade) pela ENTREGA MENSAL: 30 UND. - Gerador de atmosfera para o cultivo de microrganismos microaerófilos constituída individualmente por berço plástico de 90 mm, contendo mistura em pó, coberto por papel poroso e película de alumínio. Neste caso também é necessário fornecer duas jaras para atmosferas especiais com capacidade de 2,5L constituída de Jarra em Policarbonato, Alça com manopla em Alumínio, Tampa em Polietileno de Alta Densidade, Anel vedante em borracha e grade para acondicionar placas;

5.4.1.3.5. Para os equipamentos a serem instalados, fornecer fonte de energia ininterrupta (Nobreaks ou similares e filtros) suficientes para minimizar perdas de reagentes por eventuais quedas de energia elétrica da rede, com capacidade para manter o funcionamento do equipamento e de seus periféricos, em caso de interrupção de energia elétrica por no mínimo 30 minutos;

5.4.1.3.6. Realizar as manutenções e trocas dos periféricos do aparelho (teclado, monitor, impressora, nobreak, mouse, etc) conforme a solicitação de troca, bem como deverá fornecer os consumíveis necessários (cartuchos, tonner, papel sulfite dependendo da necessidade de cada equipamento, entre outros).

5.4.1.3.7. Os equipamentos e materiais e insumos deverão permanecer nas dependências do LAC do Hospital Regional até o término do saldo do estoque de insumos independente do término da vigência do contrato. Justifica-se devido aos exames solicitados apresentarem consumo frequente no Laboratório onde a Instituição não pode prescindir o seu uso, pois a demanda dos exames apresentam variação de acordo com o número de pacientes atendidos, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos a serem adquiridos em determinado período de tempo.

5.4.1.3.8. Todos os equipamentos acessórios (no-break, ar condicionado, etc) deverão ser mantidos em pleno funcionamento pela Contratada durante toda a vigência do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

5.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. Ficam designados os servidores para o desempenho das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO
Nome: Caroline Tieppo Flores de Oliveira Matrícula: 5645021 Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares	Gestor do contrato Atribuições: art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.
Nome: Ana Luiza Canassa Matrícula: 112177021 Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares	Gestor substituto do contrato Atribuições: art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.
Nome: Michelli Cordeiro Queiroz Murat Matrícula: 437873021 Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares	Fiscal do contrato Atribuições: art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022; art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Nome: Fabiana Mesquita Roesse Matrícula: 5673021 Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares	Fiscal substituto do contrato Atribuições: art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022; art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.6. Caso, no decorrer do contrato, os servidores indicados no subitem 6.5 estejam afastadas de suas funções, caberá ao órgão à indicação de substituto.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

6.8. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **ANEXO V** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

6.9. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.10. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.11. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.12. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.14. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.15. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** não produzir os resultados acordados previstos no **ANEXO V**;
- b)** deixar de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- c)** deixar de utilizar materiais com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.1.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

6.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. Todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos.

6.17.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.18. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.19. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput e §1º).

6.20. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao CCF.

6.20.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CCF.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.7.5. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada não produziu os resultados acordados na mensuração de resultado conforme **ANEXO V**.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

8.1.1. A presente contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formados por 06 itens, conforme tabela 01 constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, em atenção ao disposto no art. 11, §2º, inciso II, do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de **validação da proposta**, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Cópia do Certificado de Registro ou Cadastro do produto licitado, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei 9.782/1999 c.c. art. 12, 16 a 24-B, da Lei nº 6.360/1976 e art. 19-T, I e II, da Lei nº 8.080/1990:

8.2.1.1.1. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.2.1.2. Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo empresa atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o técnico solicitará que a empresa identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo. A análise técnica será realizada por servidor designado pelo órgão.

8.2.2. Para fins de **habilitação jurídica**, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento do fornecedor na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, poderá ser solicitado do participante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.2.2. Quanto aos requisitos específicos de **Habilitação Jurídica** para o exercício da atividade relacionados ao fornecimento, revenda e/ou distribuição dos objetos, deverão ser apresentados os documentos, em plena validade, a seguir relacionados:

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

8.2.2.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014.

8.2.3. Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do fornecedor referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do fornecedor que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar para fins de **qualificação econômico-financeira** os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.5. Como requisito de **habilitação técnica**, será exigido:

8.2.5.1. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa fornecedora, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.814/1998, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

8.2.5.1.1. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa fornecedora apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

8.2.6. Para fins de habilitação, deverá apresentar as seguintes **declarações**:

8.2.6.1. Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8.2.6.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto a ser contratado.

8.2.7. Em atenção ao disposto no art. 20, § 2º, do Decreto Estadual n. 16.119/2023, será concedido à empresa melhor classificada **o prazo de 24 horas** para a apresentação dos documentos arrolados neste item do Termo de Referência.

8.2.8. O não entendimento no prazo assinalado no subitem 8.2.7 deste termo importa em desclassificação da empresa melhor classificada, hipótese em que seguirá o rito ditado no parágrafo único do art. 21 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

8.2.9. Competente à Gerência de Compra Direta, como condição prévia à declaração de vencedor, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>).

8.2.9.1 A consulta ao citado cadastro será realizada em nome do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.9.2 Constatada a existência de sanção, a Gerência de Compra Direta reputará o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar inabilitado por falta de condição de participação, adotando o procedimento delineado no art. 18 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Termo de Referência, o valor previamente estimado da contratação.

9.2.1. Valendo-se do parâmetro delineado no art. 4º, inciso VII, do Decreto Estadual n. 15.940/2022, tem-se que o valor estimado da contratação é de: **R\$ 1.212.958,00** (Um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais), conforme valores obtidos no mapa comparativo do processo regular (nº 27/010.356/2023), anexo ao processo virtual no sistema SIGATR.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente contratação correrão à conta do:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UG	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANO
20.27901.10.302.2043.4072.0201	270901	33903035	0160031201	2023

10.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

10.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA / SC 00175/2023

11.1. Quaisquer esclarecimentos relativos ao Termo de Referência deverão ser sanados na Coordenadoria de Compras do HRMS, sito à Avenida Engenheiro Lutherio Lopes – Aero Rancho Setor V, CEP: 79084-120, através do telefone (67) 3378-2910 ou do e-mail licitacao.funsau@gmail.com, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

11.2. Fica assegurada a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente compra, observada as disposições contidas no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c o art. 5º do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

11.3. O presente Termo de Referência foi elaborado conforme solicitação da Gerência de Almoxarifado de Nutrição, através da **CI GLAB/CAPD/DTA/H/FUNSAU nº341, de 29/09/2023** e anexos **(ANEXO VI)**.

Elaborado por:

Lahis Freitas Silva

Núcleo de Termo de Referência

Matrícula: 478204021

Aprovado por:

Patrícia Rubini⁴

Diretora-Técnica FUNSAU

Matrícula: 13238202

⁴ Aprovado pelo Diretor Técnico do HRMS, conforme Portaria "N" FUNSAU n. 33, de 19 de dezembro de 2022 (publicado no DOEMS N. 11.021, de 23/12/2022, p. 54) e Portaria "P" FUNSAU n. 534, de 15 de dezembro de 2020 (publicado no DOEMS n. 10.354, de 17/12/2020, p. 84)

ANEXO I



Planilha de consumo de insumos para realização de HEMOCULTURA automatizada-

Período de (AGOSTO DE 2022 à maio DE 2023).

Item	Descrição	Relatórios	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Média	Estimativa de consumo anual
1	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura aeróbica; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico	BACT/ALERT® FA Plus e BACT/ALERT® FA	582	546	591	695	606	614	463	659	734	642	681,3	8176
2	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura anaeróbicas; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico.	BACT/ALERT® FN Plus	574	545	592	689	602	639	584	499	657	614	666,1	7993
3	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura pediátricos; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico	BACT/ALERT® PF Plus	155	141	261	240	177	284	398	246	245	196	260,3	3124
4	Cartão para laboratório - Tipo: cartão ou painel; Uso: para determinação de sensibilidade aos antimicrobianos	AST-N238, AST-N239, AST-N408, AST-N409, AST-P637, AST-ST03, AST-YS08	285	324	395	378	464	427	337	383	351	452	421,8	5061
5	Cartão para laboratório - Tipo: cartão ou painel; Uso: para identificação de bactérias e leveduras.	ANC, BCL, GN, GP, NH E YST	211	330	430	397	415	340	320	336	292	428	388,8	4665

DATA: 01/06/2023

Elaboração:


Drª Eliane Borges de Almeida
Gerente/ Responsável Técnica LAC/ HRMS
Matrícula: 74560021
LAC/HRMS/FUNSAU-MS

ANEXO II

Tabela referente ao registro mensal de consumo de meios de cultura e demais materiais necessários para realização dos testes do setor de Microbiologia do HRMS. Período: junho de 2022 a maio de 2023.

Item	Descrição	jun-22	jul-22	ago-22	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	MÉDIA	Estimativa anual c/ Acréscimo de 20%
1	Agar cromogênico para urocultura 90mm	783	745	774	961	920	777	896	1010	957	963	833	1020	887	12767
2	Agar Chocolate 90mm	112	110	116	115	96	605	531	591	527	706	687	698	621	8566
3	Agar Sangue 90mm	594	545	596	564	657	139	157	160	172	39	40	114	117	1619
4	Agar Mac Conkey 90mm	292	268	179	73	241	249	289	259	243	300	267	287	246	3389
5	Agar Mueller Hinton 150mm	39	34	41	62	75	54	130	86	53	94	78	82	69	952
6	Agar Mueller Hinton 90mm	35	45	40	85	89	68	44	126	268	158	175	136	106	1459
7	Agar Dnase 90mm	4	3	8	6	4	4	4	11	7	10	10	10	7	93
8	Agar Salmonella Shigella 90mm	4	4	3	3	7	6	4	3	13	6	7	3	5	72
9	Caldo BHI - 10ml	202	197	197	217	207	187	204	228	226	273	152	229	210	2897
10	Caldo Tioglicolato com Resazurina - 10ml	33	47	45	27	0	3	31	21	31	32	33	15	27	366
11	Caldo Todd Hewitt + antibiótico - 10ml	4	23	20	26	26	15	24	29	27	27	30	12	22	302
12	Agar cromogênico p/ <i>Streptococcus agalactiae</i>	22	29	25	30	28	17	30	33	29	28	30	14	26	362
13	Agar cromogênico para <i>Candida</i>	12	8	30	28	19	16	11	12	26	16	23	9	18	242
14	Painéis de microdiluição de polimixina (painéis com 2 testes)	84	87	73	77	118	94	51	97	95	108	43	39	88	2440
15	Painéis de microdiluição de vancomicina (painéis com 2 testes)	5	13	15	10	4	7	7	10	6	1	6	5	7	205
16	Alça descartável de 1µl	8	10	13	14	13	12	11	9	10	14	12	13	12	160
17	Alça descartável de 10µl	11	9	9	7	13	11	12	13	13	14	15	15	12	163

Data: 01/06/2023.

Elaboração: Caroline Tieppo Flores Oliveira.


Drª Eliane Borges de Almeida
Gerente de Laboratório/Respon. Técnica
HRMS/FUNSAU

ANEXO III

Unidade de Internação	Microrganismo encontrado	Qtde.	% Total
3º ANDAR - PEDIATRIA	Streptococcus beta-hemolítico	1	100,00 %
	Streptococcus pneumoniae	2	66,67 %
	TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	3	
4º ANDAR A - ONCOLOGIA	Streptococcus anginosus	12	100,00 %
	Streptococcus constellatus	3	20,00 %
	Streptococcus do grupo viridans	3	16,67 %
	Streptococcus dysgalactiae ssp equisimilis	1	5,26 %
	Streptococcus gallolyticus ssp pasteurianus	1	5,00 %
	Streptococcus intermedius	2	9,09 %
	Streptococcus mitis/oralis	2	8,33 %
	Streptococcus parasanguinis	1	4,00 %
	Streptococcus pluranimalium	2	7,41 %
	Streptococcus pyogenes	1	3,57 %
	Streptococcus salivarius	1	3,45 %
	Streptococcus sanguinis	6	17,14 %
	Streptococcus thoraltensis	3	7,89 %
	Streptococcus uberis	2	5,00 %
	TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	40	
4º ANDAR B - CLINICA CIRURGICA	Streptococcus anginosus	1	100,00 %
	Streptococcus constellatus	2	66,67 %
	Streptococcus constellatus ssp pharyngis	1	25,00 %
	Streptococcus gordonii	1	20,00 %
	Streptococcus mitis/oralis	2	28,57 %
	Streptococcus salivarius	1	12,50 %
	Streptococcus sanguinis	4	33,33 %
	Streptococcus uberis	1	7,69 %
TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	13		
5º ANDAR - MATERNIDADE AL CJ	Streptococcus pluranimalium	1	100,00 %
TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	1		
5º ANDAR-CLINICA CIRURGICA II	Streptococcus alactolyticus	1	100,00 %
	Streptococcus constellatus	1	50,00 %
	Streptococcus constellatus ssp pharyngis	1	33,33 %
	Streptococcus sanguinis	1	25,00 %
TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	4		
6º ANDAR	Streptococcus anginosus/sanguinis	1	100,00 %
	Streptococcus constellatus	1	50,00 %
	Streptococcus do grupo viridans	1	33,33 %
	Streptococcus gordonii	2	40,00 %
	Streptococcus intermedius	1	16,67 %
	Streptococcus mitis/oralis	2	25,00 %
TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	8		
7º ANDAR	Streptococcus do grupo viridans	1	100,00 %
	Streptococcus gallolyticus ssp pasteurianus	1	50,00 %

Unidade de Internação	Microrganismo encontrado	Qtde.	% Total
7º ANDAR	Streptococcus gordonii	1	33,33 %
	Streptococcus mitis/oralis	2	40,00 %
	Streptococcus pneumoniae	1	16,67 %
	Streptococcus salivarius	1	14,29 %
	Streptococcus sanguinis	1	12,50 %
	Streptococcus uberis	1	11,11 %
	TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	9	
PAM ADULTO SALA AZUL	Streptococcus anginosus/gordonii	1	100,00 %
	Streptococcus salivarius	2	66,67 %
	TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	3	
PAM ADULTO SALA VERMELHA	Streptococcus pneumoniae	1	100,00 %
	TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	1	
UCO	Streptococcus pneumoniae	4	100,00 %
	TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	4	
UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL	Streptococcus mitis/oralis	1	100,00 %
	Streptococcus salivarius	1	50,00 %
	Streptococcus thoraltensis	1	33,33 %
	TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	3	
UTI ADULTO 01	Streptococcus anginosus	2	100,00 %
	Streptococcus constellatus	1	33,33 %
	Streptococcus do grupo viridans	1	25,00 %
	Streptococcus mitis/oralis	1	20,00 %
	Streptococcus pneumoniae	2	28,57 %
	Streptococcus pyogenes	4	36,36 %
	Streptococcus sanguinis	3	21,43 %
	TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	14	
UTI ADULTO 02	Streptococcus anginosus	1	100,00 %
	Streptococcus constellatus	1	50,00 %
	Streptococcus gordonii	1	33,33 %
	Streptococcus mitis/oralis	1	25,00 %
	Streptococcus pneumoniae	6	60,00 %
	Streptococcus uberis	2	16,67 %
	TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	12	
UTI ADULTO 03	Streptococcus anginosus	1	100,00 %
	Streptococcus pneumoniae	3	75,00 %
	TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	4	
UTI ADULTO 04	Streptococcus anginosus	2	100,00 %
	Streptococcus do grupo viridans	1	33,33 %
	Streptococcus pneumoniae	4	57,14 %
	Streptococcus sanguinis	2	22,22 %
	TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:	9	

Unidade de Internação	Microrganismo encontrado	Qtde.	% Total
UTI ADULTO 05	Streptococcus do grupo viridans	2	100,00 %
	Streptococcus pneumoniae	1	33,33 %
TOTAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA UNIDADE:		3	
TOTAL GERAL DE MICRORGANISMOS ENCONTRADOS :		131	

ANEXO IV

Período de 01/06/2022 a 31/05/2023
Bancada: MICROBIOLOGIA

Bancada: MICROBIOLOGIA

Mnemônico	Exame	Ambulatório		Urgência		Internação		Externos		Outros		Sub-total		Total
		SUS	Convênios	SUS	Convênios	SUS	Convênios	SUS	Convênios	SUS	Convênios	SUS	Convênios	
BAAR1	BACILOSCOPIA - 1ª AMOSTRA	2	0	23	0	190	0	2	0	1	0	218	0	218
BAAR2	BACILOSCOPIA - 2ª AMOSTRA	1	0	14	0	132	0	2	0	0	0	149	0	149
BAARLINFA	BACILOSCOPIA (PESQUISA DE	2	0	0	0	2	0	1	0	0	0	5	0	5
BAARMAD1.2	BACILOSCOPIA (PESQUISA DE	2	0	14	0	188	0	7	0	0	0	211	0	211
BAC	BACTERIOSCOPIA	8	0	54	0	372	0	0	0	0	0	434	0	434
BACT	BACTERIOSCOPIA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
CABSC	CULTURA - MATERIAL DE	0	0	2	0	80	0	0	0	0	0	82	0	82
CANAERO	CULTURA PARA ANAERÓBIOS	0	0	1	0	71	0	0	0	0	0	72	0	72
CARBAP	PESQUISA DE	13	0	2	0	80	0	0	0	0	0	95	0	95
CARBAP2	PESQUISA DE	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	2
CAST	CULTURA - MATERIAIS DO	1	0	5	0	1.417	0	9	0	4	0	1.436	0	1.436
CFUNGO														
CMO1	CULTURA - MATERIAL OCULAR	0	0	3	0	54	0	0	0	0	0	57	0	57
CMO2	CULTURA - MATERIAL OCULAR	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	3
COST	CULTURA - MATERIAL DE	16	0	1	0	2	0	0	0	0	0	19	0	19
CPC1.1	CULTURA - PONTA DE	8	0	1	0	199	0	1	0	0	0	209	0	209
CPC2.1	CULTURA - PONTA DE	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	28	0	28
CPC3.1	CULTURA - PONTA DE	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	2
CPPM	CULTURA - PELE E PARTES	6	0	9	0	382	0	1	0	0	0	398	0	398
CPPM2	CULTURA - PELE E PARTES	0	0	1	0	23	0	0	0	0	0	24	0	24
CSAGA	CULTURA PARA PESQUISA DE	181	0	86	0	26	0	2	0	0	0	295	0	295
CSO1	CULTURA - SECREÇÃO DE	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	2
CVIGN	CULTURA DE VIGILÂNCIA -	0	0	2	0	797	0	0	0	0	0	799	0	799
CVIGR	CULTURA DE VIGILÂNCIA -	0	0	2	0	786	0	0	0	0	0	788	0	788
HEMC1	HEMOCULTURA - 1ª AMOSTRA	108	0	756	0	4.787	0	5	0	5	0	5.661	0	5.661
HEMC2	HEMOCULTURA - 2ª AMOSTRA	105	0	32	0	3.741	0	1	0	2	0	3.881	0	3.881
HEMC3	HEMOCULTURA - 3ª AMOSTRA	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	8	0	8
PFU	FUNGOS - PESQUISA *	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
PFUNGOS	PESQUISA DE FUNGOS	8	0	57	0	425	0	8	0	0	0	498	0	498
PR	PROTEINAS TOTAIS LIQUIDOS	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7	0	7
URO	CULTURA DE URINA	962	0	1.342	0	3.484	0	128	0	40	0	5.956	0	5.956
[CTF]	COPROCULTURA	1	0	6	0	59	0	5	0	0	0	71	0	71

Periodo de 01/06/2022 a 31/05/2023														
Bancada: MICROBIOLOGIA														
	Sub-total	14700		25180		198310		1790		540		240520		24052
	Total Geral	14700		25180		198310		1790		540		240520		24052

*Serão considerados os exames que foram realizados, independente de terem sido liberados ou não.

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Módulo Nº 01 Tempo Médio de Atendimento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	2 horas
Instrumento de Medição	Hora registrada na comunicação via correio ou chamada telefônica
Forma de acompanhamento	Pelos registros dos e-mails e telefonemas
Periodicidade	Por ocorrência
Mecanismo de Cálculo	Cada ordem de Serviço será verificada e valorada individualmente. N° de horas no atendimento / 2h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	X até 1- 100 % do valor da Ordem de Serviço De 1 a 1,5 – 80 % do valor da Ordem de Serviço De 1,5 a 2 – 60 % do valor da Ordem de Serviço
Módulo Nº02 Assistência técnica corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	8 horas a contar da solicitação pela Contratante
Instrumento de medição	Hora registrada na OS da conclusão do serviço corretivo
Forma de acompanhamento	Pela data e hora da assinatura da Ordem de Serviço da Contratada
Periodicidade	Por ocorrência
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N° de horas no atendimento/8h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da Ordem de Serviço De 1,5 a 2 - 80% do valor da Ordem de Serviço De 2,5 a 3- 60% do valor da Ordem de Serviço
Módulos Nº 03 Fornecimento de insumos e materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Realizar a entrega dos insumos e materiais consumíveis conforme estabelecido pelo termo de referência com o quantitativo estimado.
Meta a cumprir	Realizar a entrega conforme a solicitação do setor do laboratório (realizado via- email, ou com solicitação de pedido) e dentro de um prazo de 10 dias uteis.
Instrumento de medição	100% da entrega dos materiais conforme solicitação
Forma de acompanhamento	Realizar acompanhamento dos materiais entregue através da conferência da nota fiscal estão satisfatório conforme a solicitação de pedido realizado pelo laboratório
Periodicidade	Por Pedido de insumos e materiais
Mecanismo de Cálculo	Cada Pedido realizado pelo setor laboratório será avaliada individualmente. N° de pedidos de insumos e materiais / pelos números de pedidos entregues pela empresa contratada = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X = 1- 100% satisfatório dos insumos e materiais entregue. De 1.5 a 2 = 80% com necessidade de notificação do fornecedor. De .2,5 a 3= 60% insatisfatório

A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será exercida por meio do
Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

RESULTADO DA TABELA DE CONSOLIDADO DAS AVALIAÇÕES - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Os pagamentos à Contratada serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR); A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências verificadas no mês anterior. Conforme o somatório dos pontos das ocorrências registradas, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções administrativas especificadas no tópico DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação. **Conforme quadro abaixo:**

Módulos	PONTUAÇÃO
Modulo 01	01
Modulo 02	01
Módulo 03	01 (Satisfatório)

RESULTADO DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSAIS

Para obtenção do valor da fatura mensal os pagamentos à Contratada serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR); A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências verificadas no mês anterior. Conforme o somatório dos pontos das ocorrências registradas, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções administrativas especificadas no tópico DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação. Conforme verificado abaixo:

FAIXA DE PONTUAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DA FATURA

De 02 a 03	100% do valor da fatura
De 04 a 06	80% do valor da fatura
Acima de 08	60 % do valor da fatura

Obs: Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para faturamento, obrigatoriamente serão números naturais, não devendo ser utilizadas casas decimais e/ou arredondamentos.

A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços; Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

ANEXO VI

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
GLAB/CAPD/DTA/H/FUNSAU	341	29/09/2023
DE: Gerência de Laboratório		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Núcleo de Termo de Referência		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO EMERGENCIAL HEMOCULTURA.		
Esta CI possui anexo(s)		

Prezada Coordenadora,

Seguem informações referentes a necessidade de aquisição de frascos de hemocultura, por metodologia de automação, visando atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

A solicitação é de extrema importância no atendimento aos pacientes do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, pois os referidos exames não podem ser descontinuados, uma vez que, auxiliam o clínico a alcançar diagnósticos adequados e acompanhar o tratamento de seus pacientes.

Ressalto que, há processo regular em andamento, que conseguimos aditivo apenas dos os frascos de hemocultura para adultos, em relação os frascos pediátricos, como **não houve vantagem**, não foram aditivados, logo, temos frascos para atender aproximadamente 15 dias da demanda infantil do HRMS.

Seguem informações referentes a importância do processo emergencial que poderá atender nossa rotina, assim como, os cálculos e estimativas.

Sendo o que há para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

DRª ELIANE BORGES DE ALMEIDA
CRBIO 26038
Gerente/Responsável Técnica LAC/HRMS
Assinado através de login e senha - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017

O objeto da presente licitação a abertura de processo emergencial para a aquisição frascos de hemocultura para realização do teste antibiograma no setor de Microbiologia do Laboratório de Análises Clínicas, cuja finalidade é atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, com quantitativos estimados.

A solicitação é de extrema importância no atendimento aos pacientes do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, pois os referidos exames não podem ser descontinuados, uma vez que auxiliam o corpo clínico a alcançar diagnósticos adequados e acompanhar o tratamento dos pacientes.

1.1. A presente contratação será por dispensa de licitação nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/21, com o objetivo de atender as necessidades do HRMS pelo período de 01 (um ano).

1.2. O(s) objeto(s) a ser(em) ofertado(s) pelas licitantes deve(m) observar as seguintes características e especificações:

LOTE	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant
LOTE ÚNICO	001	0004873	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura aeróbica; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico	1 – Frasco	8200
	002	0004874	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura anaeróbicas; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico.	1 – Frasco	8200
	003	0004875	Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura pediátricos; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico	1 – Frasco	3150
	004	0004879	Cartão para laboratório - Tipo: cartão ou painel; Uso: para determinação de sensibilidade aos antimicrobianos	1 - Unidade	5100
	005	0004880	Cartão para laboratório - Tipo: cartão ou painel; Uso: para identificação de bactérias e leveduras.	1 - Unidade	4700

1.2.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

1.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que atendam às demandas da Contratante, promovendo sua substituição quando necessário.

Apresentamos a seguir a descrição técnica do equipamento:

1.2.2.1. O equipamento deverá atender às seguintes especificações para os itens 01,02 e 03:

- 1.2.2.2. O equipamento deverá ser novo de fábrica ou no máximo com 5 anos de uso;
- 1.2.2.3. O equipamento deverá ser compatível ou da mesma marca dos frascos de hemocultura a serem utilizados.
- 1.2.2.4. Capacidade para no mínimo 400 frascos de hemocultura simultaneamente;
- 1.2.2.5. Utilizar reagentes que Possuam Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle Expedido pela ANVISA;
- 1.2.2.6. O equipamento deverá ser entregue e totalmente instalado (incluindo bancada e quaisquer outros suportes quando for o caso);
- 1.2.2.7. Apresentar sistema de leitura que detecte a presença de CO₂ produzida pelos microrganismos;
- 1.2.2.8. Possuir alarme visual e sonoro para demonstrar positividade da amostra;
- 1.2.2.9. Apresentar unidade de leitura integrada a um microcomputador e impressora para emissão dos laudos;
- 1.2.2.10. Permitir interfaceamento bidirecional;
Identificar a amostra por código de barras e teclado;
- 1.2.2.11. O aparelho deverá ser acompanhado de Nobreak;
- 1.2.2.12. A empresa deverá apresentar uma carta de credenciamento emitida pelo fabricante do equipamento ofertado;
- 1.2.2.13. Deve ser acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório;
- 1.2.2.14. Possuir um software de gerenciamento das hemoculturas com a capacidade de elaborar gráficos, de exportar dados e fornecendo relatórios com dados demográficos, estatísticos e epidemiológicos de acordo com a necessidade do setor de bacteriologia e consulta completa e rápida dos resultados.

1.2.3. Para a realização do exame de hemocultura será necessária a aquisição dos frascos de hemocultura que estão dispostos nos itens 01, 02 e 03 e deverão atender as seguintes especificações:

1.2.3.1. Todos os frascos de hemocultura deverão ser da mesma marca do equipamento instalado, entregues em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso, não necessitando reconstituição, mistura e nem troca de frascos para uso, estáveis nas condições mencionadas nas respectivas bulas.

1.2.3.2. As embalagens devem ter clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, número do lote, prazo de validade, procedência e número de registro no ministério da saúde;

1.2.3.3. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal o nome, lote e prazo de validade dos reagentes;

1.2.3.4. Deverão possuir resinas ou carvão para inativação de antibióticos favorecendo assim o crescimento de microrganismos mesmo com pacientes fazendo uso de antimicrobianos;

1.2.4. O equipamento deverá atender às seguintes especificações para os itens 04 e 05:

1.2.4.1 O equipamento deverá ser novo de fábrica ou no máximo com 5 anos de uso;

1.2.4.2. O equipamento deverá ser compatível ou da mesma marca do painel/cartão a ser utilizado.

1.2.4.3. Possuir incubação no próprio sistema;

1.2.4.4. Possuir banco de dados que identifique mais de 300 taxonomias diferentes;

1.2.4.5. Emitir resultado de identificação em tempo médio de 6 a 8 horas;

1.2.4.6. Ser acompanhado de um microcomputador, teclado, mouse, leitor de código de barras e estabilizador, bem como acompanhar todos os acessórios necessários para realização dos processos de trabalho relacionados ao equipamento.

1.2.4.7. Deverá ser fornecido pela empresa gratuitamente os materiais de consumo do equipamento (tubos de ensaio, salina, ponteiras) necessários à realização das culturas/antibiograma/fungigrama e em quantidades suficientes para atender o quantitativo mensal.

1.2.4.8. O equipamento deverá acompanhar impressora (para emissão dos resultados das amostras) com manutenção preventiva e corretiva por parte da

empresa vencedora, bem como, a reposição do cartucho quando estiver seco.

1.2.4.9. Permitir interfaceamento bidirecional;

1.2.4.10. Leitora com capacidade mínima para 50 cartões ou kits simultaneamente;

1.2.4.11. Realizar leitura cinética dos cartões/kits pelo menos a cada 20 minutos;

1.2.4.12. O equipamento deverá identificar cocos gram-positivos, bacilos gram-negativos fermentadores e não fermentadores, bactérias fastidiosas (ex. Haemophilus, Neisseria e outros gêneros), bactérias anaeróbicas, Corynebacterium spp. e leveduras.

1.2.4.13. Caso o equipamento fornecido pela empresa vencedora não realize a identificação de bactérias fastidiosas (ex. Haemophilus, Neisseria) e bactérias anaeróbicas a mesma deverá fornecer kits e reagentes para a realização de ensaios manuais que identifiquem estes microrganismos.

1.2.4.14. Liberar os resultados de sensibilidade em extensa faixa de concentração inibitória mínima que permita detecção de baixos níveis de resistência;

1.2.4.15. Deverá realizar Antibiograma/Antifungigrama com resultados expressos em MIC; caso o equipamento fornecido pela empresa vencedora não realize o antifungigrama automatizado a mesma deverá fornecer reagentes e equipamentos para a realização de ensaios manuais que determinem a concentração inibitória mínima (CIM) do antifúngico, obedecendo os seguintes requisitos: devem ser fornecidas tiras impregnadas com variados gradientes de concentração de antifúngico conjuntamente com os descartáveis e meios de cultura necessários à execução do teste (swab estéril, ágar RPMI (150mm), pinça anatômica com serrilha esterilizável). A contratada deve fornecer tiras com os antifúngicos padronizados no âmbito do HRMS: Fluconazol, Voriconazol, Micafungina e Anfotericina B.

1.2.4.16. Os reagentes para o antifungigrama deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso, não necessitando reconstituição, mistura e nem troca de frascos para uso, estáveis nas condições mencionadas nas respectivas bulas. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, número

do lote, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde;

1.2.4.17. A contratada deverá fornecer quantidade de tiras e placas suficientes para a determinação da CIM dos antifúngicos citados para todas as leveduras identificadas pelo equipamento automatizado;

1.2.4.18. Possuir software para gerenciamento das análises e resultados em plataforma Windows com alimentação bidirecional automática com dados demográficos de pacientes através do sistema de gerenciamento laboratorial instalado no LAC/HRMS e que forneça relatórios estatísticos e epidemiológicos.

1.2.4.19. Possuir sistema de alarmes visuais de amostras;

1.2.4.20. Possuir tela de gerenciamento do equipamento, com informações sobre o status completo de todas as análises em andamento;

1.2.4.21. Possuir screening urinário;

1.2.4.22. Detectar os seguintes mecanismos de resistência:

1.2.4.23. Produção de ESBL entre espécies de Enterobactérias;

1.2.4.24. Resistência à vancomicina em espécies de Enterococcus spp.;

1.2.4.25. Resistência a alto nível a aminoglicosídeos nas espécies de Enterococcus spp.;

1.2.4.26. Resistência a oxacilina em Staphylococcus spp.;

1.2.4.27. Resistência induzível à clindamicina em Staphylococcus spp.

1.2.4.28. O aparelho deverá seguir normas atualizadas do Brcast e CLSI;

1.2.4.29. O aparelho deverá ser acompanhado de Nobreak.

1.2.5. Para a realização da identificação e teste de sensibilidade aos antimicrobianos será necessária a aquisição dos cartões que estão dispostos nos itens 04 e 05 e deverão atender as seguintes especificações:

1.2.5.1. Todos os cartões/kits deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso, estáveis nas condições mencionadas nas respectivas bulas. As embalagens devem ter clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, número do lote, prazo de validade, procedência e número de registro no ministério da saúde;

1.2.5.2. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal o nome, fabricante, lote

e prazo de validade dos cartões/kits;

1.2.5.3. Caso o equipamento fornecido pela empresa vencedora não realize o antibiograma para bactérias de interesse médico, a mesma deverá fornecer tiras de gradientes de concentração de antibiograma para sua realização manual.

1.2.6. Os equipamentos:

1.2.6.1. O equipamento deve ser a versão mais atualizada das gerações, estar em perfeitas condições de uso e, caso haja atualização tecnológica durante a vigência do contrato, ser substituído ou atualizado sem ônus ao hospital;

1.2.6.2. Após a assinatura do contrato a contratada estará autorizada a instalar o Equipamento no Laboratório de análises clínicas do HRMS. O prazo para a instalação dos equipamentos será de no máximo 10 dias corridos.

1.2.6.3. Os equipamentos deverão ser transportados, entregues e totalmente instalados (incluindo bancada e quaisquer outros suportes, além da reforma no ambiente caso necessária) sem ônus para a contratante. O mesmo poderá recusar o equipamento se este não estiver em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiver de acordo com as especificações mínimas constantes no presente Termo de Referência. A contratada deverá entregar junto com o equipamento o manual de operação e manutenção em português;

1.2.6.4. A contratada deverá substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, o equipamento por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável detectado imediatamente após sua instalação;

1.2.6.5. O equipamento disponibilizado permanecerá no setor de Laboratório de Análises Clínicas HRMS sob guarda e proteção do mesmo, sob regime de comodato ou locação, conforme definido pela Administração da instituição;

1.2.6.6. Os equipamentos deverão permanecer nas dependências do Laboratório deste hospital até o término do saldo do estoque de reagentes, independente do término da vigência da ata, justificado devido aos exames solicitados serem de uso contínuo, onde a instituição não pode prescindir o seu uso, pois a demanda dos exames apresentam variação de acordo com o número de pacientes atendidos, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos a serem adquiridos em determinado período de tempo, além disso, esses a execução

desses exames não podem ser interrompidos por ser primordial para a manutenção da vida do paciente. Ressaltamos que não ensejará em reconhecimento de dívida uma vez que os equipamentos não são locados e sim comodatados. Salientamos que o uso do saldo será precedido de Nota de Empenho e/ou Instrumento Contratual.

1.2.7. Dos reagentes:

1.2.7.1. Todos os reagentes, deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais e lacrados de fábrica, e estáveis nas condições mencionadas nas respectivas bulas;

1.2.7.2. As embalagens dos reagentes devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, número do lote, prazo de validade, procedência e número do registro no ministério da saúde;

1.2.7.3. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal dos reagentes, no mínimo os seguintes dados: nome do produto, lote e prazo de validade, quantidade e valor unitário e valor total dos produtos; Todo produto entregue deverá conter no mínimo 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade;

1.2.7.4. A Contratada deverá disponibilizar kits reagentes necessários a serem solicitados pelo Laboratório deste hospital para a validação dos exames, sem custo adicional ao hospital, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional por parte do Laboratório do HRMS;

1.2.8. Dos materiais descartáveis, acessórios, padrões, calibradores, controles, sangue controle, impressoras e tinta (toner)

1.2.8.1. A contratada deverá entregar todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho de equipamento, tais como: materiais descartáveis, padrões, calibradores, controles, sangue controle, computador, impressoras, *no-break* e toner (ou equivalente), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material indispensável à operação de equipamento.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

2.1. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul é considerado como serviço essencial insuscetível de qualquer tipo de paralisação, conforme disposição do art. 10, inciso II, da Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 (Dispõe sobre o serviço de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade). Insta frisar que o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) mantém atendimento 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS) sendo referência em média e alta complexidade.

2.2. Inaugurado em 1997, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS é um hospital público estadual, vinculado a Fundação Serviços de Saúde e tem como missão ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada através do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o desenvolvimento de seu potencial humano.

2.3. O Hospital possui as seguintes referências:

- Serviços referenciados para Estado, Município e SAMU (Serviço de atendimento médico de urgência)
- Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de média e alta complexidade
- Assistência de alta complexidade em Nefrologia
- Assistência ao portador de Obesidade Grave
- Cuidados intermediários Neonatal
- Oncologia Pediátrica
- Cirurgia Cardiovascular, procedimentos de Cardiologia intervencionista e assistência de alta complexidade
- Alta complexidade em Terapia Nutricional.

2.4. A resistência microbiana é um grave problema mundial, estando associada ao aumento do tempo de internação, dos custos do tratamento e das taxas de morbidade e mortalidade dos pacientes. O uso indiscriminado e incorreto dos antimicrobianos na comunidade e no ambiente hospitalar é reconhecidamente um importante fator de risco para o aparecimento e a disseminação da resistência microbiana. Nesse contexto, insere-se o Laboratório de Microbiologia, que tem como objetivo não apenas apontar o responsável por um determinado estado infeccioso, mas também indicar, através do antibiograma, qual o perfil de

sensibilidade dos microrganismos que estão interagindo com o organismo humano, possibilitando a indicação de tratamentos mais assertivos.

2.5. O panorama da resistência bacteriana agravou-se após o início da pandemia de COVID-19 e ocorreu um aumento das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e da disseminação de microrganismos multirresistentes (MDR) potencializada por fatores relacionados à assistência do paciente, aumento nas manipulações e no uso de dispositivos invasivos, como ventilação mecânica e tempo prolongado de internação, aliados também a fatores estruturais como superlotação dos hospitais e alta rotatividade de profissionais de saúde na assistência (OPAS, 2021).

2.6. O diagnóstico microbiológico compreende o conjunto de procedimentos e técnicas complementares empregadas para estabelecer a etiologia e perfil de sensibilidade do agente responsável por uma doença infecciosa. As análises microbiológicas objetivam o isolamento de microrganismos viáveis, por meio da inoculação em meios de cultura que viabilizam o crescimento dos patógenos mais prováveis.

3. Tendo em vista que o setor de microbiologia tem papel fundamental no diagnóstico microbiológico possibilitando adequação da terapia antimicrobiana e promoção de uso racional de antibióticos em conjunto com o SCIH encaminhamos o presente que contém os materiais necessários para o desempenho satisfatório dessa função.

4. Segue a lista dos materiais necessários para a rotina diária para a realização dos exames de microbiologia. A Tabela traz a estimativa de consumo anual e a metodologia de cálculo utilizada para a quantificação.

Item	Lista de insumos	Quantidade estimada anual	Quantidade final com ajuste embalagem
01	Ágar cromogênico para urocultura - placa de 90mm		11720
02	Ágar Chocolate - placa de 90mm		7750
03	Ágar Sangue - placa de 90mm		1380

04	Ágar Mac Conkey - placa de 90mm	3240
05	Mueller Hinton - placa de 145-150mm	930
06	Mueller Hinton - placa de 90mm	1900
07	Ágar DNASE – placa de 90mm	120
08	Ágar SS - placa de 90mm	80
09	Caldo BHI – Tubo com 10ml	2700
10	Caldo Tioglicolato com Resazurina (THIO-T) – Tubo com 10ml	340
11	Caldo Todd Hewitt + antibiótico – Tubo com 10ml	300
12	Ágar cromogênico para Streptococcus agalactiae - placa de 90mm	330
13	Ágar cromogênico para Candida - placa de 90mm	220
14	Painel de microdiluição de polimixina (testes)	1900
15	Painel de microdiluição de vancomicina (testes)	140
16	Alça descartável 1ul (pacote com 100 unidades)	170
17	Alça descartável 10ul (pacote com 100 unidades)	130
18	Mueller Hinton + 5% Sangue de cavalo + 20mg/l β-NAD - placas de 90mm	650
19	Agar ASD – placa de 90mm	500
20	Agar ASD com cloranfenicol - placa de 90mm	500
21	Agar ASD - Tubo	500
22	Pipeta Pasteur 3mL estéril embaladas individualmente – caixa com 500 unidades	3
23	Gerador de atmosfera de anaerobiose com indicador	380
24	Gerador de atmosfera de microaerofilia	380
25	Agar Farinha de Milho/Fubá (Corn Meal Agar) Frasco com 500 gramas	1
26	Tween 80 Polisorbato Pa - Frasco 1 Litro	1

5. Itens de 01 a 17 – Estes itens foram quantificados com base na média de consumo mensal obtido, conforme os relatórios de controle (ANEXO 1).
6. Item 13 - É necessário que este meio cromogênico para Candida seja destinado ao isolamento e diferenciação da maioria das espécies de Candida incluindo C. auris. Esta exigência justifica-se para cumprir a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 02/20221 que alerta sobre a Candida auris. Este é um fungo emergente que representa uma grave ameaça à saúde global,

¹ <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/2022/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-02-2022/view>

pois pode causar infecções invasivas, que são associadas à alta mortalidade, pode ser multirresistente e levar à ocorrência de surtos em serviços de saúde.

7. Item 18 – A quantificação foi realizada considerando o número de isolados obtidos de *Streptococcus* spp no período de 07/2022 a 06/2023 (ANEXO 2), que foi de 130 resultados obtidos. Este número foi multiplicado por 5 que são a quantidade de placas necessárias por isolado para realizar o antibiograma.
8. Itens 19, 20 e 21: Estas placas são utilizadas conjuntamente nas culturas para fungos. Para quantificar foram utilizados o relatório de bancada (ANEXO 3) que apresenta a somatório total de culturas de fungos realizadas no período de 01/06/2022 a 31/05/2023 (Relatório de bancada: Microbiologia), o qual totalizou 185 análises (CFUNGO - 185), e mais 25% das amostras de hemoculturas para fungos realizadas (ANEXO 4) (HEMOF1 e HEMOF2 = 607 + 554) e que apresentaram resultado positivo, conforme cálculo abaixo:

Cultura de fungos	Total de hemoculturas x25%	Calculo	Quantitativo final com adequação embalagem
185	$607+554 = 1.161 \times 25\% = 290,25$	$185 + 290 = 475$	500

Nota: As hemoculturas para fungos são realizadas a partir dos frascos aeróbios coletados para a hemocultura padrão. Os frascos aeróbios que são positivos para bactérias e que têm concomitantemente solicitação de hemocultura para fungos são semeados em placas de ASD e ASD com cloranfenicol. Os demais frascos aeróbios (os que permanecem negativos após a incubação no equipamento automatizado por 5 dias – protocolo padrão) terão a incubação prolongada por até 20 dias. O percentual de 25% foi utilizado porque corresponde à média de positividade dos frascos no HRMS.

9. O item 22 é utilizado no processamento de líquido e líquidos biológicos e, portanto, foi quantificado com base no total de Cultura – Líquor (CLCR) e Cultura – Líquidos Biológicos 1 e 2 (CULTLIQ1 e CULTLIQ2) realizadas no

período de junho/2022 a maio/2023 (ANEXO 3). Onde tem-se que o total de pipetas necessários foi de 1.294 unidades. Considerando a adequação de embalagem serão necessários 3 pacotes com 500 unidades cada.

10. Os itens 23 e 24 são de consumo diário na quantidade de 1 (uma) unidade/dia. Considerando o período de um ano então são necessárias 365 unidades. Como a embalagem vem com 20 unidades de cada, com a adequação tem o quantitativo final de 380 unidades.

11. Os itens 25 e 26 são itens que não foram adquiridos anteriormente. Entretanto são necessários para a realização de microcultivo de leveduras, que é uma técnica que será incorporada à rotina em virtude de a instituição estar inserida em um projeto de monitoramento de resistência microbiana (CDCRFA-CK21-21042) e a referida técnica permite complementar informações no diagnóstico laboratorial de infecções por Candida.

12. Do interfaceamento com o sistema

12.1. A empresa deverá concluir o interfaceamento dos equipamentos junto ao sistema SOUL MV (sistema de gerenciamento laboratorial) adotado pelo LAC/HRMS, com suporte por um período de 12 meses, 24 horas por dia (24X7), com atendimento máximo em 2(duas) horas, após solicitação do setor, incluindo finais de semana e feriados, fornecendo toda a documentação necessária para a empresa (MV) para o desenvolvimento do módulo de interfaceamento.

13. Caso haja necessidade de adaptações para o desenvolvimento do módulo de interfaceamento do sistema, como cabos, adaptadores, conectores, passagem de cabos, cabos de rede, etc., todos os custos serão de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a Administração.

14. Dos treinamentos

14.1. A Contratada deverá apresentar um cronograma de treinamento para toda equipe de Microbiologia envolvida com o serviço na utilização dos equipamentos

² <https://www.canalsaude.fiocruz.br/noticias/noticiaAberta/projeto-que-reforca-vigilancia-a-resistencia-antimicrobiana-tera-financiamento-do-cdc10122021>

instalados para realização dos testes e eventuais reciclagens, bem como para o uso do software de integração, com manutenção permanente, sem ônus para o HRMS na vigência do contrato em até 10 (dez) dias corridos após a instalação do equipamento.

14.2. O treinamento será previamente autorizado e agendado com a Gerência do Laboratório através do telefone (67) 3378-2613, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08hs às 17hs.

14.3. O treinamento operacional e de manutenções de rotina deverá ser realizado em 02 (duas) turmas por turno de trabalho, nos 03 (três) turnos, devido a não comprometer o processo de trabalho e, em todos os turnos da escala de serviço do setor, sendo treinamentos no período matutino e período vespertino. O custo dos reagentes e controles durante a calibração, o treinamento da equipe e validação do equipamento deve ficar a cargo da empresa vencedora.

14.4. Deverá fornecer manuais de operação impressos de fácil acesso em português.

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Para se obter o quantitativo dos itens solicitados, utilizou-se como parâmetro o relatório do software OBSERVA (sistema de gerenciamento de dados do equipamento de hemocultura) – em anexo. Ademais, foi solicitado um acréscimo de 20% (vinte por cento) ao quantitativo dos itens como reserva técnica para suprir eventuais aumentos de demandas. Vale ressaltar que a demanda hospitalar é imprevisível, em especial a qual decorre de diversas variáveis não mensuráveis, dentre as quais algumas podem ser destacadas, conforme exemplificação abaixo:

- Diminuição de atendimento de paciente devido à restrição de leitos;
- Escassez de Recursos Humanos para atendimento de pacientes;
- Quebra de equipamento para a realização de exames, e consequente diminuição na admissão de pacientes de determinada especialidade;
- Reforma de área física;
- Falta de outros materiais/insumos para a realização de exames e/ou cirurgias, impactando na diminuição do consumo de outros materiais, no caso substituições de protocolos de atendimento.

- Mudança em protocolos clínicos de tratamento não previstos anteriormente para atender demandas emergenciais.
- Falta efetiva de medicamentos e correlatos hospitalares em determinados períodos, o que diminui a média de consumo registradas em sistema de acompanhamento de estoque de almoxarifado, levando a desconsiderar tais períodos para não haver uma subestimação de estoque.

Item 001 Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura aeróbica; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico.

A fim de quantificar o **frasco aeróbico**, a média de consumo estimada (681,3) foi multiplicada por 12, resultando em um quantitativo de 8.175 unidades. Para adequação de embalagem obtemos o quantitativo final de **8.200** unidades. Assim exemplificamos o cálculo vejamos o quadro abaixo:

Item 001 Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura aeróbica; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico.

A fim de quantificar o **frasco aeróbico**, a média de consumo estimada (681,3) foi multiplicada por 12, resultando em um quantitativo de 8.175 unidades. Para adequação de embalagem obtemos o quantitativo final de **8.200** unidades. Assim exemplificamos o cálculo vejamos o quadro abaixo:

CALCULO DA MÉDIA MENSAL	CÁLCULO PARA 12 MESES	QUANTITATIVO FINAL	QUANTITATIVO FINAL c/ adequação da embalagem
681,3	$681,3 \times 12 = 8.176$	8.176	8.200

Item 002 Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura anaeróbicas; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico.

A fim de quantificar o **frasco anaeróbico**, a média de consumo estimada (666) foi multiplicada por 12, resultando em um quantitativo de 7.993 unidades. Para adequação de embalagem obtemos o quantitativo final de 8.000 unidades, porém conforme mencionados acima com a necessidade de permanecer o mesmo quantitativo de frasco aeróbico no quantitativo total **8.200**. Assim exemplificamos o cálculo vejamos o quadro abaixo:

CALCULO DA MÉDIA MENSAL	CÁLCULO PARA 12 MESES	QUANTITATIVO FINAL	QUANTITATIVO FINAL (Adequação embalagem e total)	Quantitativo FINAL(com adequação do frasco anaeróbicos)
666	$666 \times 12 = 7.993$	7.993	8.000	8.200

Ressaltamos que na prática laboratorial a quantidade a ser utilizada de **frascos aeróbicos e anaeróbicos deve ser equivalente**, pois eles são utilizados conjuntamente. No período relatado tivemos um breve período de falta do frasco anaeróbico que ocasionou uma diferença na quantidade utilizada em relação ao frasco aeróbico. Sendo assim, **a quantidade final estimada para a presente contratação é de 8.200 unidades.**

Item 003 – Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura pediátricos; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico.

A fim de quantificar o **frasco pediátrico**, a média de consumo estimada (260) foi multiplicado por 12, resultando em um quantitativo de 3.120 unidades. Para a adequação de embalagem obtemos o quantitativo final de **3.150 unidades**. Assim exemplificamos o cálculo no quadro abaixo:

CALCULO DA MÉDIA MENSAL	CÁLCULO PARA 12 MESES	QUANTITATIVO FINAL	QUANTITATIVO FINAL Adequação embalagem)
260	$260 \times 12 = 3.120$	3.120	3.150

Item 004 – Cartão para laboratório - Tipo: cartão ou painel; Uso: para determinação de sensibilidade aos antimicrobianos

A fim de quantificar o **cartão de sensibilidade**, a média de consumo estimada (421,8) foi multiplicada por 12, resultando em um quantitativo de 5.061 unidades. Para adequação de embalagem obtivemos o quantitativo final de **5.100 unidades**. Assim exemplificamos o cálculo no quadro abaixo:

CÁLCULO DA MÉDIA MENSAL	CÁLCULO PARA 12 MESES	QUANTITATIVO FINAL	QUANTITATIVO FINAL Adequação embalagem)
421.8	$421.8 \times 12 = 5.061$	5.061	5.100

Item 005 – Cartão para laboratório - Tipo: cartão ou painel; Uso: para identificação de bactérias e leveduras.

A fim de quantificar o **cartão de identificação**, a média de consumo estimada (388) foi multiplicado por 12 meses, resultando em um quantitativo de 4.665 unidades. Para a adequação de embalagens obtemos o quantitativo final de **4.700 unidades**. Assim exemplificamos o cálculo no quadro abaixo:

CÁLCULO DA MÉDIA MENSAL	CÁLCULO PARA 12 MESES	QUANTITATIVO FINAL	QUANTITATIVO FINAL (adequação embalagem)
388	$388 \times 12 =$	4.665	4.700

Justifica-se o agrupamento destes reagentes laboratoriais em **lote único**, com vista a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que poderão ser afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, tornando preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomentando a disputa e ampliando o número de interessados na licitação.

E considerando a necessidade dos reagentes serem compatíveis com o equipamento, a exigência de treinamentos de operacionalização e assistência técnica (com manutenções preventivas e corretivas) pela mesma empresa, o agrupamento da solução em **lote único** além de trazer economicidade à Administração Pública, auxilia na execução contratual, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções por eventuais faltas de um ou outro produto ou serviço.

Ainda, a instalação de vários aparelhos para a realização dos exames mensais demandaria ocupação de maior área física e devido ao custo de

mobilização, instalação, manutenção, fornecimento de reagentes, insumos, amortização do equipamento entre outros, oneraria o preço por teste.

Ressaltamos ainda que o espaço físico do LAC/HRMS não comporta a instalação de vários aparelhos de grande porte, para realização dos exames, e não é tecnicamente viável colher um volume maior de sangue de um paciente para fracionar a amostra e possibilitar o uso em vários aparelhos de um mesmo grupo de exames.

Também não é recomendável tecnicamente, a utilização de dois reagentes, de origem (fabricantes) diferente, para avaliação de uma mesma amostra, devido à padronização dos fabricantes, requerendo duplo controle de qualidade, já que existe variação no nível de sensibilidade dos mesmos, implicando também no aumento do custo dos calibradores e demandando mais tempo para a rotina dos exames.

Nesta linha, acrescentamos que, de fato, lidar com pouco fornecedor diminui os custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento e garantias dos produtos ganhando um aumento da eficiência administrativa do setor público passando pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, sendo essa eficiência administrativa também de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública.

Ainda, cabe observar que segundo jurisprudência do TCU, *“inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes., e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”*. (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara).

16. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

16.1 Prazo de entrega: O detentor deverá entregar o item conforme prazos estabelecidos abaixo, contados do (a) do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

- **1ª parcela:** 10 (dez) dias úteis, contados do (a) do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- **2ª parcela:** 30 (trinta) dias corridos após a entrega da 1ª parcela;
- **3ª parcela:** 30 (trinta) dias corridos após a entrega da 2ª parcela.....

16.2. Local de entrega: Almoxarifado Geral, sito a Avenida Gunter Hans, 3702 - Jardim Tijuca II - Campo Grande/ MS. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h.

16.3 Condições de entrega:

16.3.1. Será recusado o material ofertado defeituoso, que não atendam as especificações constantes neste termo e/ou que não esteja adequado para o uso.

16.3.2. A despesa relativa à entrega do material ofertado correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

17.1. O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número do empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência, número do lote e prazo de validade.

17.2. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

17.3. O recebimento do (s) objeto (s) se efetivará (ão), em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/21, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante “Termo de Aceite Provisório”.
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove o atendimento das exigências contratuais quais sejam, qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
 - b.1)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” do *subitem* 4.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como

realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4. Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

17.5. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

17.6. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

17.7. Caso a fornecedora classificada não puder entregar o(s) objeto(s) solicitado(s), ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Coordenadoria de Compras do Hospital Regional - HRMS, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

17.8. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Compromisso de que, no ato da entrega, os correlatos deverão conter, no ato da entrega, no mínimo 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

17.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no item anterior, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

17.10. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo CONTRATANTE 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

17.11. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da CONTRATANTE.

17.12. No ato da entrega de correlatos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a

uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

18. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

18.1. Responsável pelo recebimento: michelli matri.

18.2. **Tefone:** (67) 3378-1215

18.3.E-mail: almox.central@funsau.ms.gov.br

18.3. Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.4. A saber, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e seus substitutos designados são:

GESTOR DO CONTRATO	SUBSTITUTO DO GESTOR DO CONTRATO
Nome Eliane Borges de Almeida Matrícula 74560021 Função: Bióloga CPF 501.984.321-00	Nome: Eunilia Silva de Oliveira Matrícula:103246021 Função: Técnico de Serviços Hospitalares CPF:00735551189
FISCAL DO CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO
Nome Diogo Emmanuel Cabreira do Nascimento Matrícula 130417021 Função: Agente de Serviços Hospitalares CPF 964.961501-68	Nome: Agnes Mitiko Harasaki Matrícula: 478168021 Função: Farmacêutica Bioquímica CPF:

18.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 120 da Lei 14.133/21.

18.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.7. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como os responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão à indicação de substituto.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução do serviço ou entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 141 da Lei nº. 14.133/21.

19.2. A vencedora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições exigidas no Termo de Referência.

19.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

19.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 20.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 20.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 20.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- 20.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 20.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 20.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da CONTRATANTE;
- 20.7. Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 21.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:
- 21.2. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- 21.3. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio expresso e prévio consentimento da Secretaria de Administração e Desburocratização - SAD/MS ou entidade contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de micro CONTRATADA ou CONTRATADA de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

21.4. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

21.5. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

21.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.7 Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

21.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

21.9 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

21.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.11. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

21.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

21.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

21.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990)

21.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21.16. Apresentar no momento da entrega dos materiais cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal nº. 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

21.17. O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá conter no mínimo 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade.

21.18. Obrigações específicas da contratada:

21.19. Treinamento da equipe, ar condicionado, entrega de consumíveis

22. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

22.1 Após a abertura de cotação eletrônica no SGC – Sistema Gestor de Compras, caso a empresa vencedora não seja a que apresentou os documentos no processo físico, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar os documentos elencados abaixo, sob pena de desclassificação.

22.2 Certificado de Regularidade do FGTS.

22.3 Certidão de regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal) e Trabalhista

22.4 Contrato Social e a última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e o

atual sócio majoritário.

22.5 A informação acima exigida é de inteira responsabilidade da empresa participante.

22.6 Declaração de compromisso de que caso se sagre vencedora, cumprirá o prazo de entrega exigido neste termo de referência.

22.7 Declaração de que a CONTRATADA não emprega menor de 18 anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

22.8 Protocolo de comprovação de cadastramento junto ao e-CJUR-TCE-MS.

22.9 Alvará de Localização e Funcionamento.

22.10 Quanto a **documentação inerentes a proposta**, a empresa licitante deverá apresentar:

22.10.1. **Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders** dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo empresa atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação.

22.10.2. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o técnico solicitará que a empresa identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo. A análise técnica será realizada por servidor designado pelo órgão.

22.10.3. Como requisito de **habilitação técnica** será (ão) exigido(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para fornecimento correspondente de 10% (dez por cento) do quantitativo do objeto a ser licitado.

22.10.4. A comprovação a que se refere o *subitem 9.7.2* poderá ser efetuada

pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante;

22.10.5. Nos casos da aplicação do percentual no quantitativo resultar em dizima, será considerado o menor valor inteiro.

22.10.6. Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste dos atestados telefone para contato, a licitante deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente dos atestados.

22.10.7. O atestado de capacidade é a forma pela qual pode-se avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com fornecimento da mesma natureza, com a logística a ser empregada na entrega, o prazo fornecimento.

22.10.8 A possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 67, §9º da Lei 14.133/21. Logo, considerando que a administração pública deve- assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma ininterrupta, solicitamos o atestado de capacidade técnica afim de reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento do item, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à população.

22.10.9. Após análise dos documentos inseridos neste Termo de Referência, como condição prévia, à declaração de vencedor, a Coordenadoria de Compra Direta verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>).
- A consulta ao citado cadastro será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Constatada a existência de sanção, a Coordenadoria de Compra Direta reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

23. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

24.19. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

25. SANÇÕES:

Serão aplicadas como sanções as dispostas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em razão do processo se tratar de Compra Direta, a dotação orçamentária será elencada em acordo com reserva orçamentária disponibilizada junto ao financeiro.

27. CONDIÇÕES GERAIS:

Quaisquer esclarecimentos relativos ao Termo de Referência deverão ser sanados na Coordenadoria de Compras do HRMS, sito à Avenida Engenheiro Luthero Lopes, 36 – Aero Rancho Setor V, CEP: 79084-120, através do telefone (67) 3378-2302 ou do e-mail licitacao.funsau@gmail.com, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fica assegurada a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente compra, observada as disposições contidas no art. 71 da Lei

Federal nº. 14.133/21.

Campo Grande, 29 de setembro de 2023.

ELABORADO POR:

Nome: Eliane Borges de Almeida

Cargo ou Setor: Gerente Laboratório

Matricula: 74560021

[illegible]

Fundação Serviço de Saúde - FUNSAU/HRMS
Avenida Engenheiro Luthero Lopes, nº. 36 – Conjunto Aero Rancho
Campo Grande – MS 79.084-180 (67) 3378-2970

